



Araruna-PB, 25 de Setembro de 2023

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PÁG 01

PREFEITO VITAL DA COSTA ARAÚJO

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº013/2023 - GAB/PREF
AUTOR: PODER EXECUTIVO

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE ARARUNA, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARUNA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo decreta e ela sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas, as Diretrizes Orçamentárias do Município de Araruna para o exercício financeiro de 2024, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal e artigo nº. 132, § 2º, inciso I e II da Lei Orgânica Municipal e as normas contidas na Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, compreendendo:

- I- as Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal, as quais, excepcionalmente para este exercício, continuarão a ser complementadas em razão das adaptações orçamentárias que se verificaram e que deverão ser introduzidas por força das ações a serem continuadas, implementadas ou complementadas e referencialmente destacadas quando da apresentação do competente Projeto de Lei Orçamentária para 2024;
- II- a estrutura e organização dos orçamentos;
- III- as diretrizes gerais para a elaboração, execução e acompanhamento da Lei orçamentária Anual do Município para o exercício de 2024 e suas alterações;
- IV- as disposições sobre o acompanhamento, controle e avaliação da execução do orçamento;
- V- as disposições sobre alterações na legislação tributária;
- VI- as disposições relativas às despesas do Município com Pessoal e Encargos Sociais;
- VII- as disposições relativas à dívida pública Municipal;
- VIII- as disposições gerais.

Parágrafo Único - Integram esta Lei os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Metas Fiscais;
- b) Anexo II - Riscos Fiscais.

CAPÍTULO II DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º Em consonância com a Lei Orgânica do Município de Araruna, as Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal, a serem consubstanciadas no Projeto de Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2024, estarão sendo compatibilizadas com a estrutura de planejamento orçamentário existente e consubstanciado no vigente Plano Plurianual para o período de 2022-2025, destacando que ao longo do período que antecede ao encaminhamento da Projeto de LOA-2024, poderão surgir complementações ou adequações que se fizerem necessárias à serem introduzidas, bem como, a recepção de novos Projetos que, embora não concebidos no Plano de Governo aprovado no último pleito eleitoral, que foi integralmente do PPA, em suas linhas mestras e seus objetivos em geral, possam vir a serem recepcionados, inseridas e desdobradas em ações, observando os "eixos estratégicos" para o desenvolvimento sustentável do Município de Araruna:

- I - Melhoria da qualidade de vida e valorização da cultura e do turismo;
- II - Melhoria das ações e dos serviços públicos de saúde e dos serviços essenciais;
- III - Ampliação da oferta de ensino, do conhecimento e da inclusão social;

- IV - Conservação, preservação e recuperação do meio ambiente natural;
- V - Melhoria, efficientização e aumento do processo de arrecadação e de transparência da gestão governamental;
- VI - Melhoria da Infraestrutura Urbana e Rural;
- VII - Apoio e incentivo às atividades da agricultura e piscicultura, com vistas ao desenvolvimento da economia local e fixação do homem no campo, enfatizando a Agricultura Familiar.
- VIII - Valorização e incentivo à profissionalização do servidor municipal, estimulando-os à capacitação, reciclagem, treinamento, aperfeiçoamento e qualificação destes em suas respectivas áreas de atuação.

§ 1º - A execução das ações vinculadas às Metas e Prioridades do Anexo a que se refere o caput, está condicionada à manutenção do equilíbrio das contas públicas, conforme Anexo de Metas Fiscais, que integrará a presente Lei, ressaltando-se aspectos da conjuntura econômica do país, com reflexo direto no processo de arrecadação de receitas, tanto próprias quanto constitucionalmente a ele transferidas.

§ 2º - As ações e metas prioritárias da Administração Pública Municipal terão precedência na alocação dos recursos no Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2024, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, que estará necessariamente atrelada às Receitas, com vistas à manutenção do equilíbrio fiscal.

Art. 3º Na Lei Orçamentária Anual - LOA para 2024, os recursos destinados aos programas sociais, deverão ser alocados, prioritariamente, para atendimento das populações localizadas nas áreas com menor índice de desenvolvimento humano do Município, bem como na periferia urbana e de baixa renda da cidade, assim reconhecidas em Lei específica e pelo Cadastro da Assistência Social, como também àquela especialmente prejudicada pelos resultados catastróficos decorrentes de calamidades, comoções internas, etc.

Parágrafo Único - Para o disposto do caput, consideram-se programas sociais aqueles destinados à melhoria qualitativa e quantitativa nas áreas de educação, saúde, saneamento básico, assistência social, habitação, geração de emprego e renda e suplementação alimentar.

CAPÍTULO III DA ESTRUTURA E DA ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º A Lei Orçamentária Anual (LOA), para o exercício de 2024, compreende o Orçamento Fiscal e o Orçamento da Seguridade Social, será devidamente compatibilizado conforme as diretrizes estabelecidas nesta Lei e no Plano Plurianual 2022-2025, obedecendo os critérios da Lei Federal nº 4.320/64 e as normas da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 5º Para efeito desta Lei, considera-se:

- I - Programa: instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual, visando à solução de um problema ou o atendimento de determinada necessidade ou demanda da sociedade;
- II - Ação: conjunto de atividades, projetos e/ou operações especiais mensurados em termos financeiros e, sempre que possível, por unidade de medidas físicas que retratam a oferta de bem e/ou serviços, ou seja, são operações das quais resultam produtos (bens ou serviços) que contribuem para atender ao objetivo de um programa;
- III - Atividade: instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto (bens ou serviços) necessário à manutenção da ação de governo;
- IV - Projeto: instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento de ação do governo;
- V - Operações Especiais: despesas que não contribuem para a manutenção, a expansão ou o aperfeiçoamento das ações do governo, das quais não resulta um produto nem gera contraprestação direta sob a forma de bens e serviços.

§ 1º Cada Programa identificará as ações necessárias e suficientes ao cumprimento de seus objetivos, sob a forma de Projetos, Atividades ou Operações Especiais, especificando, sempre que possíveis valores e metas físicas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização de cada ação.

§ 2º Cada Projeto, Atividade e Operação Especial identificarão à Unidade Orçamentária, o Programa, a Função e a Subfunção às quais se vinculam, em conformidade com a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

§ 3º As Categorias de Programação de que trata esta Lei serão identificadas por Programas, Projetos, Atividades ou Operações Especiais e grupo de natureza de despesa, com indicação, sempre que possível, de suas metas físicas.

Art. 6º As dotações orçamentárias constantes nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, serão agregadas segundo Unidades Orçamentárias, Funções, Subfunções, Programas e Ações de Governo.

§ 1º As Unidades Orçamentárias serão agrupadas em órgãos, sendo estes os de maior nível da classificação institucional.

§ 2º - As Funções serão agregadas nas diversas áreas de atuação do Setor Público;

§ 3º - As Subfunções representam um nível de agregação imediatamente inferior à Função;

§ 4º - Os Programas e Ações obedecerão à classificação constante do PPA-2022/2025 aprovado, ou em suas alterações legais.

Art. 7º Na Lei Orçamentária Anual, a discriminação da despesa, quanto à sua Natureza, far-se-á por Categoria Econômica, Esfera Orçamentária, Grupo de Natureza de Despesa, Modalidade de Aplicação e a Fonte de Recursos.

§ 1º A Categoria Econômica tem por finalidade identificar se a despesa é Corrente ou de Capital, conforme a seguinte codificação:

- a) Despesas Correntes - 3;
- b) Despesas de Capital - 4.

I) As Despesas Correntes são as que não contribuem diretamente para a formação ou aquisição de um bem de Capital.

II) As Despesas de Capital contribuem diretamente para a formação ou aquisição de um bem de Capital.

§ 2º A Esfera Orçamentária tem por finalidade identificar se o Orçamento é Fiscal (F) ou da Seguridade Social (S).

§ 3º Os Grupos de Natureza de Despesa constituem agregação de despesas de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminado:

- Grupo 1 - Pessoal e Encargos Sociais;
- Grupo 2 - Juros e Encargos da Dívida;
- Grupo 3 - Outras Despesas Correntes;
- Grupo 4 - Investimentos;
- Grupo 5 - Inversões Financeiras;
- Grupo 6 - Amortização da Dívida;
- Grupo 9 - Reserva de contingência.

§ 4º A especificação da Modalidade de Aplicação, de acordo com as Portarias nº 163, de 05 de maio de 2001, e nº 688, de 14 de outubro de 2005, ambas editadas em conjunto pela Secretaria do Orçamento Federal (SOF) e Secretaria do Tesouro Nacional (STN), destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

a) Mediante transferência financeira a outras esferas de Governo, seus órgãos, fundos ou entidades ou diretamente às entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições;

b) Diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário ou por outro órgão ou entidade, no âmbito da mesma esfera de Governo;

c) No pagamento de obrigações de natureza legal (tributos, contribuições, etc.) ou pelo fornecimento de bens e serviços, quando o credor for entidade da administração pública.

§ 5º - A especificação da Modalidade de Aplicação, observará o seguinte desdobramento:

- Transferências à União 20;
- Transferências ao Estado 30;
- Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos 50;
- Aplicação Direta 90;
- Aplicação Direta Decorrente de Operações entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social 91.

§ 6º É vedada à execução orçamentária com modalidade de aplicação indefinida.

§ 7º As Fontes de Recursos de que trata o caput deste artigo serão consolidadas e devidamente adaptadas, quando for o caso, com o que vier a ser orientado pela Secretaria do Tesouro Nacional e Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, uma vez compatibilizadas e de acordo com as estruturas do PCASP - Plano de Contas Aplicado ao Setor Público, como sendo:

a) Recursos do Tesouro, compreendendo os Recursos de Arrecadação própria do Tesouro Municipal e as receitas constitucionalmente Transferidas a nível Federal e Estadual, Programas sociais e as oriundas de Transferências Voluntárias mediante celebração de Convênios ou instrumentos congêneres, com os demais órgãos públicos em todas as esferas de Governo;

b) Recursos de Outras Fontes, compreendendo as receitas diretamente arrecadadas pelas entidades da Administração Indireta e demais fontes não previstas na alínea anterior.

Art. 8º Para fins de se ter um melhor sistema de acompanhamento, controle e avaliação da execução orçamentária e atender às necessidades de registros contábeis, são facultados:

I - o desdobramento suplementar dos créditos orçamentários em Elementos e Subelementos de Despesas, pelo órgão central de planejamento e de contabilidade do Município de Araruna e das entidades da Administração indireta.

II - a descentralização de créditos orçamentários, mediante Decreto, no âmbito dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, com o fim de dar cumprimento à disposição de Convênio, Acordos ou Ajustes firmados com órgão da esfera Estadual e Federal.

Art. 9º A Lei Orçamentária Anual poderá consignar recursos para financiar serviços de sua responsabilidade, a serem executados por entidades de direito público ou de direito privado sem fins lucrativos, mediante convênio, após a satisfação das seguintes exigências:

I - sejam entidades de atendimento direto ao público nas áreas de Assistência Social, Saúde ou Educação e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;

II - estejam em regular funcionamento, inclusive com a indicação da regularidade da última diretoria constituída, comprovados mediante a apresentação da declaração firmada no exercício de 2022, com atividade e funcionamento comprovados no exercício de 2022 e 2023, por autoridade fiscal e judicial ou por membro do Ministério Público;

III - submetam-se à fiscalização da Secretaria da Assistência Social e dos órgãos próprios de Controle Interno do Município.

IV - estejam adimplentes perante suas obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, junto aos órgãos competentes e fiscalizadores no âmbito da esfera Federal, Estadual e Municipal.

V - sejam entidades sem fins lucrativos.

Art. 10 A administração pública poderá destinar recursos para direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas, patrociná-las em benefício refletido no desenvolvimento de ações socioeducativas, socioculturais ou desportivas, como também de déficits de pessoas jurídicas sem fins lucrativos, por meio de Contribuições, Subvenções Sociais e Auxílios, nos termos do artigo 26 da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), e serão assim classificados:

I - contribuições - dotações destinadas a atender despesas as quais não corresponda contraprestação direta de bens e serviços e não sejam reembolsáveis pelo recebedor, bem como as destinadas a atender outras entidades de direito privado, desde que, sejam entidades sem fins lucrativos.

II - subvenções sociais - dotações destinadas a atender despesas de instituições privadas sem fins lucrativos de caráter educacional, cultural, esportiva ou assistencial, inclusive as de assistência à saúde;

III - auxílios - dotações destinadas a atender despesas de investimentos e inversões financeiras de entidades privadas sem fins lucrativos, de interesse público e voltadas para a área de abrangência social.

§ 1º A inclusão, no Projeto de Lei Orçamentária Anual, de recursos na forma estabelecida neste artigo, além de autorização por lei específica, fica condicionada que sua aplicação concorra para atender as diretrizes e programas de governo, bem como a prestação de contas do Município, nos termos da legislação financeira pertinente.

§ 2º Para habilitar-se ao recebimento dos recursos referidos neste artigo, a Pessoa Jurídica, além do cumprimento das exigências legais, deve apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos três anos, emitida para os exercícios de 2021 a 2023, tanto por entidades fiscalizadoras quanto reguladoras, fazendo prova de sua regularidade fiscal perante os órgãos Federais e Estaduais, além de sua comprovada adimplência e regularidade fiscal/tributária junto ao Município de Araruna.

§ 3º O recurso público com destinação à Pessoa Física, pode corresponder tanto à moeda em espécie como a bens materiais, para atender necessidades proeminentes nas áreas de saúde, educação, esporte, transporte e de moradia, quando não possível o atendimento por Programas de Governo, sendo condicionada à comprovação do reconhecido estado de pobreza, na forma da Lei, com parecer da área de assistência social embasada na legislação municipal específica.

§ 4º Nos casos em que couber, aplicar-se-á a formalização de instrumento legal, suficiente à habilitação dos recursos, em sua execução e correspondente prestação de contas, obedecendo às normas e condições impostas pelo concedente como condicionante do processo de concessão.

Art. 11 - Cada Projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um Programa.

Art. 12 - As Atividades com a mesma finalidade de outras já existentes deverão observar o mesmo código, independentemente da Unidade executora.

Art. 13 - O Projeto de Lei Orçamentária para 2024, que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, e a respectiva Lei serão constituídos de:

I - Texto de Lei;

II - Quadros Orçamentários consolidados, previsto na Lei nº 4.320/64;

III - Anexo dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, contendo:

1) Receitas, discriminadas por Natureza e Fonte de Recursos;

2) Despesas, discriminando na forma prevista no art. 7 e nos demais dispositivos desta Lei.

- IV - Discriminação da Legislação da Receita, caso essa tenha tido alguma alteração;
- V - Programação referente à Manutenção e ao Desenvolvimento do Ensino Fundamental, da Educação Básica e de Valorização do Magistério, nos termos da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007;
- VI - Programação referente à Manutenção e ao Desenvolvimento do Ensino (MDE), nos termos do art. 210 da Constituição Federal, observando o contido no art. 60, do ADCT, CF, com as alterações levadas a efeito pela Emenda Constitucional nº 53/2006;
- VII - Programação referente ao atendimento da aplicação Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos da Emenda Constitucional nº29/2000;
- VIII - Demonstrativo do efeito sobre as Receitas e as Despesas decorrentes de renúncia fiscal, em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 167, da Constituição Federal, caso verificada situação específica e se for o caso;

Art. 14 A Mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária Anual ao Poder Legislativo, apresentará resumo da atual conjuntura econômica e social do Governo, em especial, aquelas decorrentes da implementação das ações de enfrentamento à pandemia provocada pelo Corona-Vírus, com vistas ao desempenho da ação governamental para o exercício de 2024.

Art. 15 A Lei Orçamentária Anual discriminará, em categorias de programação específica, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão dentro dos orçamentos das Unidades Orçamentárias responsáveis pelos débitos, na forma em que for regulamentada pela legislação vigente e específica;

Art. 16 - O Poder Executivo poderá incorporar, na elaboração dos orçamentos (Fiscal e da Seguridade Social), as eventuais modificações na estrutura organizacional do Poder Executivo, ou do Poder Legislativo, se assim for solicitado, ocorridas após encaminhamento do Projeto de LDO à Câmara Municipal de Araruna, promovendo as modificações que se fizerem necessárias à implementação da atividade governamental.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI DO ORÇAMENTO ANUAL

Art. 17 - No Projeto de Lei Orçamentária Anual abrangerá os orçamentos, "Fiscal" e da "Seguridade Social", referentes aos órgãos e entidades da administração direta e indireta, fundos dos poderes Executivo e Legislativo do Município.

§ 1º O Poder Executivo poderá, se for o caso, propor a inclusão na Lei Orçamentária Anual, dispositivo que estabeleça critérios e forma para atualização dos valores orçados, desde que, constatada a necessidade em função de variações monetárias imprevisíveis, em reflexo da política monetária ou da conjuntura econômica ditada pelo Governo Federal para o país.

§ 2º A Estrutura da Administração do Poder Executivo municipal poderá vir a ser alterada, por iniciativa do Chefe do Poder Executivo, para a criação de órgãos ou Unidades Orçamentárias, especialmente quanto a área da Segurança Pública, com a possível criação da Secretaria, Diretoria ou Coordenadoria da Guarda Civil Municipal e da Mobilização Urbana, definindo critérios e estruturas a serem implementadas no município.

Art. 18 As propostas orçamentárias da Câmara Municipal e dos órgãos integrantes da Administração Direta, Direta Descentralizada e Indireta do Poder Executivo, deverão ser elaboradas e encaminhadas ao órgão central de Planejamento Orçamentário, na forma e conteúdo estabelecidos neste Projeto de Lei e em consonância com as disposições sobre a matéria contida nas Constituições Federal, Estadual e da Lei Orgânica do Município, imprerivelmente, até o dia 15 de agosto de 2023, para fins de ajustamento, inclusão, normatização e consolidação, a cargo do órgão central de Planejamento Orçamentário, de acordo com o disposto no artigo 31 da Lei Federal nº. 4.320 de 1964, sob pena de arbitramento de valores em função do comportamento histórico da execução orçamentária da correspondente Unidade Orçamentária.

Art. 19 No Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2024, as Receitas e Despesas serão orçadas, respectivamente estimadas e fixadas, a preços correntes de julho de 2023.

Art. 20 Os valores da Receita estimada e da Despesa fixada, apresentados no Projeto de Lei Orçamentária Anual, poderão ser atualizados na Lei Orçamentária, para preços de dezembro de 2022, pela variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor), no período compreendido entre os meses de agosto e dezembro de 2023, salvo se já estimados, proporcionalmente aos valores efetivamente realizados, projetados para dezembro de 2023.

Parágrafo único. Os valores atualizados na forma do artigo anterior poderão ser corrigidos durante a execução orçamentária, de acordo com a variação percentual positiva verificada entre as receitas ordinárias previstas e as efetivamente arrecadadas.

Art. 21 O Projeto de Lei Orçamentária Anual conterá dotação sob a denominação de Reserva de Contingência, em montante equivalente a, até 1,5% (um e meio por cento) da Receita Corrente Líquida, que será destinada a atender aos Passivos Contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 22 O Projeto de Lei do Orçamento Anual para 2024, conterá dispositivos para adaptar às correspondentes Receitas e Despesas aos efeitos econômicos de:

- I - alterações na estrutura organizacional ou na competência legal ou regimental de órgãos, entidades e fundos dos Poderes do Município;
- II - realização de receitas não previstas;
- III- realização inferior, ou não realização, de receitas previstas;
- IV - catástrofes de abrangência limitada, calamidade pública, epidemias e pandemias;
- V - alterações conjunturais da economia nacional, estadual ou municipal, inclusive as decorrentes de mudança de legislação e dos efeitos econômicos decorrentes de catástrofes, calamidades pública, epidemias e pandemias.

Art. 23. Na Lei Orçamentária Anual, serão destinados obrigatoriamente recursos para:

I - manutenção e desenvolvimento do ensino - MDE, de acordo com o art. 210 da Constituição Estadual combinado com o disposto no art. 60, ADCT, da Constituição Federal/88;

II- manutenção e desenvolvimento da Educação Básica, Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEB, de acordo com a Lei nº. 11.494/2007 e legislação posterior que eventualmente modifique os critérios da aplicação desses recursos.

III- atendimento da aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde, em cumprimento ao disposto na Emenda Constitucional nº 29, de 14 de setembro de 2000, e na Lei nº. 8.107, de 05 de dezembro de 2006 e suas alterações;

IV- despesas de caráter obrigatório e continuado, conforme definido no art. 17 da Lei Complementar nº. 101/2000, sendo priorizado a prevalência da Despesa com Pessoal e Encargos, sob todas as outras.

V- atendimento às situações de emergência e calamidade pública do Município, como também, epidemias e pandemias, nos termos da legislação pertinente.

Art. 24. O Projeto da Lei Orçamentária e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, somente incluirão projetos novos, se constantes ou inclusos no Plano Plurianual 2022/2025 e se:

- I- tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;
- II- for comprovada sua viabilidade técnica, econômica e financeira;
- III- for resultado da necessidade imperiosa de adoção de providências para o enfrentamento e combate às catástrofes, calamidades públicas, epidemias e pandemias;
- IV - tiverem que ser inseridos por força da recepção de recursos específicos para implementação de novos Projetos ou Atividades não contemplados em sua forma original.

Parágrafo único. Serão entendidos como projetos em andamento, constantes ou não da proposta, aqueles cuja execução financeira, até 30 de julho de 2023, ultrapassar 30% (trinta por cento) do seu custo total estimado ou, ainda, aqueles vinculados a operações de crédito já contratadas ou a Convênios, Acordos, Ajustes ou Protocolos de Intenção firmados com a União ou com o Estado.

Art. 25. A Lei Orçamentária incluirá, na previsão da receita e na fixação da despesa, todos os recursos oriundos de transferências, inclusive as de Transferências Voluntárias, também conhecidas como oriundas de convênios.

Art. 26. As emendas apresentadas ao Projeto da Lei Orçamentária Anual deverão obedecer ao disposto no art. 169 e seus parágrafos da Constituição Estadual.

§ 1º Fica vedada apresentação de quaisquer emendas que impliquem no aumento de despesas sem a estimativa de seu valor e sem indicação de fontes de recursos compensatórias.

§ 2º A anulação da Reserva de Contingência para atender a emendas não poderá ser superior ao montante equivalente a 20% (vinte por cento) do valor consignado no Projeto da Lei Orçamentária para esse fim.

§ 3º A Lei Orçamentária para o exercício de 2024 reservará 1,2% (um virgula dois por cento) da receita corrente líquida do orçamento, para as emendas individuais do legislativo, previstas no art. 67-A da Lei Orgânica do Município de Araruna - PB, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

I - O limite a que se refere o § 3º, será distribuído em partes iguais, por parlamentar, para a aprovação de emendas ao Projeto de Lei Orçamentária de 2024 na Câmara Municipal, garantida a destinação para ações e serviços públicos de saúde de pelo menos metade do valor individualmente aprovado;

II - É obrigatória a execução orçamentária e financeira, de forma equitativa, da programação referente a emendas individuais aprovadas na lei orçamentária, em montante correspondente a 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício de 2024;

III - A obrigatoriedade de que trata o inciso II, compreende o empenho e pagamento no valor global correspondente a 1,2% da receita corrente líquida realizada no exercício de 2024, aprovados por meio de emendas individuais impositivas;

IV - O Poder Executivo e seus órgãos de execução devem adotar todos os meios e medidas necessários à execução das programações referentes a emendas individuais impositivas, independentemente de autoria, com a finalidade garantir a efetiva entrega à sociedade dos bens e serviços decorrentes das emendas parlamentares;

Araruna-PB, 25 de Setembro de 2023

V - Considera-se execução equitativa a execução das programações que atenda de forma igualitária e impessoal as emendas apresentadas, independentemente da autoria.

Art. 27 Não poderão ser fixadas despesas em desacordo com os ditames deste Projeto de Lei e sem que estejam definidas as fontes de recursos correspondentes, de forma condicional.

§ 1º. O Valor da Despesa de Custeio e de Investimentos dos Órgãos do Poder Executivo será estabelecido dentro de um limite de gasto considerado necessário para manter o ajuste fiscal do Município de Araruna.

§ 2º. A alocação dos créditos orçamentários da LOA-2024 deverá ser feita diretamente à Unidade Orçamentária responsável pela execução das ações correspondentes, embora que, a critério dos respectivos titulares das Unidades Orçamentárias e seus responsáveis solidários, sua execução, orçamentária e financeira, sejam centralizadas no âmbito da Secretaria Municipal de Finanças, salvo expressa delegação de poderes do Chefe do Poder Executivo.

Art. 28 - Na programação da despesa, não poderão ser:

I - fixadas despesas, sem que existam fontes de recursos compatíveis e sem que as Unidades executoras sejam instituídas legalmente;

II- incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de um órgão, ressalvados aqueles que complementem ações específicas;

III- incluídos recursos em favor de Clubes e Associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas Creches e Escolas para o atendimento pré-escolar, salvo disposição específica em contrário;

IV- consignadas dotações para investimentos com duração superior a um exercício financeiro que não esteja previsto no Plano Plurianual (PPA-2022-2025) ou em Lei que autorize sua inclusão.

V - incluídos pagamentos, a qualquer título, a servidor da administração pública, por serviços de Consultoria ou Assistência Técnica, exclusive aqueles custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos de direito público ou privados, nacionais ou internacionais.

Art. 29 As despesas com amortização, juros e outros encargos da Dívida Pública Municipal, deverão considerar apenas as operações contratadas ou autorizações concedidas até a data do encaminhamento do Projeto de Lei do Orçamento Anual à Câmara Municipal.

Art. 30 O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações nas áreas de Saúde, Previdência e Assistência Social, abrangendo, entre outros, os recursos provenientes de receitas próprias ou transferidas aos órgãos, entidades e fundos que, por sua natureza, devam integrar o orçamento de que trata esta seção.

Art. 31 O Orçamento da Seguridade Social discriminará os recursos do Município e as transferências de recursos do Estado e da União pela execução descentralizada das Ações de Saúde e de Assistência Social, como já vem sendo executado no âmbito da Administração Municipal.

Art. 32 A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária Anual de 2023, deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levará em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo I, considerando, ainda, os riscos fiscais demonstrados no Anexo II desta lei.

CAPÍTULO V

DAS DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO, AVALIAÇÃO E CONTROLE DOS ORÇAMENTOS.

Art. 33 A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que venha a ser acrescida à execução orçamentária de 2024, a qualquer tempo, deverá atender ao disposto nos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 34 Entendem-se como despesas irrelevantes, para fins de atendimento ao que dispõe o § 3º do artigo 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, as despesas cujo valor não ultrapasse os limites fixados nos incisos I e II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Nova Lei de Licitações Públicas, 14.133/21, de 1º de abril de 2021.

Art. 35 A execução orçamentária e financeira da despesa poderá se dar de forma descentralizada, uma vez obedecido todos os procedimentos e normas da legislação em vigor, sendo, se for o caso, necessariamente precedida de ato normativo de designação legal do respectivo gestor responsável.

Art. 36 São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 37 As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais que vierem a ser autorizados, processarão o Empenho da Despesa, observados os limites fixados para cada Categoria de Programação e respectivos Grupos e Categoria Econômica da Despesa, Fonte de Recursos, Modalidade de Aplicação e Elemento de Despesa.

Art. 38 Todas as receitas e despesas realizadas pelos órgãos, entidades e fundos integrantes dos orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social, inclusive as Receitas Próprias, serão devidamente classificadas e contabilizadas pelo Departamento de Contabilidade e Finanças, vinculado à Secretaria das Finanças do Município, no mês em que ocorrerem os respectivos ingressos, no que se refere às receitas, e, para as despesas, a respectiva licitação, se for o caso, com a Nota de Empenho, a sua liquidação e, por fim, a realização do correspondente pagamento.

Parágrafo único - Até deliberação em contrário, fica centralizado e a cargo da Secretaria das Finanças do Município, através de seu Departamento de Contabilidade e Finanças, toda a execução orçamentária e financeira das Unidades Orçamentárias vinculadas à Administração Direta do Poder Executivo, unificando os procedimentos e normas de Contabilidade e Tesouraria.

CAPÍTULO VI

DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 39 - A concessão ou a ampliação de benefício fiscal somente poderá ocorrer se atendidas as determinações contidas no art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 40 - O Poder Executivo considerará na estimativa da Receita Orçamentária, as medidas que venham a ser adotadas para a expansão da arrecadação tributária municipal, bem como, as modificações constitucionais da legislação tributária municipal, estadual e nacional, obedecidos os respectivos princípios legais.

§ 1º A justificativa ou mensagem que acompanhe o Projeto de Lei de alteração da legislação tributária, em se fazendo necessário, discriminará os recursos esperados em decorrência da alteração da proposta, observados os princípios constitucionais afetos ao Direito Tributário, em especial, o princípio da anterioridade.

§ 2º Caso as alterações não sejam aprovadas, as despesas correspondentes, se contempladas na Lei do Orçamento Anual, terão suas realizações canceladas mediante decreto do Poder Executivo.

CAPÍTULO VII

DAS DIRETRIZES RELATIVAS ÀS DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 41 As despesas com Pessoal Ativo e Inativo, bem como os respectivos Encargos Sociais, dos Poderes do Município, estimadas para o exercício financeiro de 2024, observarão as normas e limites previstos nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar Federal Nº. 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Parágrafo Único - Na estimativa das despesas de que trata o caput deste artigo, serão consideradas ainda os valores referentes a férias, 13º mês de vencimentos, eventuais acréscimos legais, impactos do salário mínimo fixado nacionalmente, revisão geral anual das remunerações e outras variáveis que afetam as despesas de pessoal e encargos sociais, considerando, também, eventuais contratações decorrentes de aprovação em Concurso Público que porventura venha a ser realizado no decorrer do exercício de 2023.

Art. 42 Para fins de atendimento no disposto no artigo 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, ficam autorizados às concessões de quaisquer vantagens, aumentos e reajustes de remuneração, inclusive revisão geral de vencimentos e proventos dos servidores, criação de cargos, empregos e funções, nomeações de servidores aprovados em concurso público, alterações de estrutura de carreiras do quadro de pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo e de suas entidades descentralizadas instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal, desde que observados e obedecidos o disposto nos artigos 19, 21, 22 e 23 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 43 O cumprimento do disposto nos artigos 20 e 21 ficam condicionados à existência de dotação orçamentária específica para esse fim.

Parágrafo único. Na insuficiência de dotação orçamentária, poderão ser abertos créditos adicionais suplementares, mediante autorização legislativa, desde que comprovados a disponibilidade de recursos e a capacidade de pagamento do Tesouro Municipal.

Art. 44 O disposto no § 1º do artigo 18 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo no limite da despesa com pessoal em relação à Receita Corrente Líquida do Município, verificada nos últimos doze (12) meses que antecedam ao evento proposto, independente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput deste artigo, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I - sejam acessórias, instrumentais, específicas e complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;

II - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo se expressa em disposição legal em contrário ou quando se tratar de cargo ou categoria, extinta ou em fase de extinção.

Art. 45 Fica o Poder Executivo autorizado a promover alterações e adequações de sua estrutura administrativa, desde que com o objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao poder público municipal.

CAPÍTULO VIII

DAS DIRETRIZES FINAIS

Araruna-PB, 25 de Setembro de 2023

Art. 46 O Projeto de Lei do Orçamento Anual deverá ser encaminhado pelo Poder Executivo à Câmara dos Vereadores, para apreciação, até o dia 30 de setembro do corrente ano e devolvido para sanção até o encerramento dos trabalhos legislativos do exercício.

Parágrafo único. Simultaneamente com o encaminhamento à sanção do Prefeito Municipal, do autógrafo do Projeto de Lei Orçamentária Anual, o Poder Legislativo enviará cópia das emendas nele aprovadas, para serem incorporadas ao texto da Lei e de seus anexos, quando não seja possível a inserção no autógrafo elaborado pela Câmara Municipal.

Art. 47 Não serão admitidas emendas ao Projeto de Lei do Orçamento Anual que incidam, no sentido de reduzir ou anular dotações relativas às despesas com Pessoal e Encargos Sociais e Serviços da Dívida, como também, aqueles que possam significar aumento da despesa fixada, sem a correspondente indicação da devida compensação, conquanto, que não se modifique a estrutura orçamentária do referido Projeto.

Art. 48 Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for aprovado até o término da sessão legislativa e se este não for encaminhado para sanção até 31 de dezembro de 2023, a Câmara dos Vereadores será de imediato convocada, extraordinariamente, até que o Projeto de Lei seja encaminhado à sanção, sobrestadas as demais proposições até sua votação final.

§ 1º - Caso o Projeto de Lei do Orçamento Anual não seja encaminhado para sanção até o dia 31 de dezembro de 2023, fica o Poder Executivo autorizado a executar a proposta orçamentária para 2024, originalmente encaminhada ao Poder Legislativo, até a sanção da respectiva Lei do Orçamento Anual (LOA), limitando-se ao duodécimo as Despesas totais, respeitadas as Despesas com Pessoal, Encargos Sociais, Serviços da Dívida e Despesas já contratadas.

§ 2º - Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária a utilização dos recursos autorizados neste artigo.

Art. 49 O Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD é parte integrante da Lei Orçamentária Anual - LOA de 2024, especificando, para cada categoria de programação, no seu menor nível, os grupos de despesas e respectivos desdobramentos.

Parágrafo único. O Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, será divulgado juntamente com a Lei Orçamentária Anual, dela sendo parte integrante.

Art. 50 Sem prejuízo das competências constitucionais e legais, o Poder Legislativo e órgãos da Administração Pública Municipal, as unidades responsáveis pelos seus orçamentos ficam sujeitas às orientações normativas que vierem a ser adotadas pelo Poder Executivo, através dos instrumentos normativos emitido previamente pelo órgão central de contabilidade e finanças, no caso, a Secretaria de Finanças do Município.

Art. 51 O Poder Executivo poderá, durante o exercício de 2024, adotar medidas que visem a racionalizar e manter o equilíbrio na execução da Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. Se houver necessidade de limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira será fixado percentual de limitação para o conjunto de outras despesas correntes e despesas de capital calculado de forma proporcional à participação dos Poderes, no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2024, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.

Art. 52. O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal, impresso e por meios eletrônicos, o Projeto da Lei Orçamentária Anual para 2024.

Art. 53. O Poder Executivo Municipal divulgará sistematicamente através do seu portal eletrônico - www.araruna.pb.gov.br - os Projetos de Leis das Diretrizes Orçamentárias (LDO), do Plano Plurianual (PPA) e das Leis Orçamentárias Anuais (LOA), além de divulgar, diariamente, toda a execução orçamentária e financeira, através do seu Portal da Transparência, em cumprimento à Lei da Transparência.

Art. 54. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, ARARUNA/PB, EM 12 DE JUNHO DE 2023.


Vital da Costa Araújo
Prefeito Constitucional



Prefeitura Municipal Araruna
Secretaria de Administração e Finanças
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Demonstrativo I - Metas Anuais

Exercício: 2024

AMF - Tabela 1 (LRF, art. 4º § 1)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2024				2025				2026			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total	90.000.000,00	86.521.822,73	773.814,130	108,70	93.600.000,00	86.522.462,56	752.169,720	108,70	97.344.000,00	86.520.309,31	731.129,170	108,70
Receitas Primárias (I)	88.574.000,00	85.150.932,51	761.553,475	106,97	92.116.960,00	85.151.562,21	740.252,009	106,97	95.801.638,00	85.149.442,72	719.544,832	106,97
Despesa Total	90.000.000,00	86.521.822,73	773.814,130	108,70	93.600.000,00	86.522.462,56	752.169,720	108,70	97.344.000,00	86.520.309,31	731.129,170	108,70
Despesas Primárias (II)	88.263.500,00	84.852.432,22	758.883,816	106,60	91.794.040,00	84.853.059,72	737.657,024	106,60	95.465.802,00	84.850.948,36	717.022,442	106,60
Resultado Primário (III) = (I - II)	310.500,00	298.500,29	2.669,659	0,38	322.920,00	298.502,50	2.594,986	0,38	335.836,00	298.494,36	2.522,390	0,38
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	11.500,00	11.055,57	98,876	0,01	11.960,00	11.055,65	96,111	0,01	12.438,00	11.055,02	93,419	0,01
Resultado Nominal - (VI) = (III + (IV - V))	299.000,00	287.444,72	2.570,782	0,36	310.960,00	298.942,51	2.498,875	0,38	323.398,00	310.899,83	2.428,971	0,39
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Receitas Primárias Advindas de PPP (VII)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Despesas Primárias Geradas por PPP (VIII)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Impacto do Saldo das PPP (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00

VARIÁVEIS	2024	2025	2026
PIB Real (Crescimento % anual)	1,50	1,70	1,70
Taxa real de juros implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	6,45	6,45	6,50
Câmbio (R\$ / US\$ - Final do Ano)	5,40	5,50	5,61
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	4,02	4,00	4,00
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	11.630,70	12.444,00	13.314,20
Receita Corrente Líquida - RCL	82.800.000,00	86.112.000,00	89.556.480,00

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração e Finanças - em 9 de maio de 2023 as 14:50:19

ARTHUR José Albuquerque
GADÊLHA
CONTADOR

VITAL DA COSTA ARAUJO
PREFEITO

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2022 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2022 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b - a)	% (c / a) x 100
Receita Total	57.486.486	579.775,559	103,74	76.593.201	772.474,875	100,38	19.106.715	33,24
Receitas Primárias (I)	57.156.275	576.445,241	103,14	76.386.901	770.394,252	100,11	19.230.626	33,65
Despesa Total	57.486.486	579.775,559	103,74	75.345.941	759.895,724	98,74	17.859.455	31,07
Despesas Primárias (II)	57.486.486	579.775,559	103,74	75.345.941	759.895,724	98,74	17.859.455	31,07
Resultado Primário (III) = (I - II)	-330.211	-3.330,318	(0,60)	1.040.961	10.498,528	1,36	1.371.172	(415,24)
Resultado Nominal	-337.211	-3.400,916	(0,61)	1.036.350	10.452,026	1,36	1.373.561	(407,33)
Dívida Pública Consolidada	0	0,000	0,00	0	0,000	0,00	0	0,00
Dívida Consolidada Líquida	0	0,000	0,00	0	0,000	0,00	0	0,00

ESPECIFICAÇÃO	VALOR - R\$ milhares
Previsão do PIB Estadual para 2022	9.915,30
Valor Efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2022	9.915,30
Previsão da RCL para 2022	55.415.970,00
Valor Efetivo (realizado) da RCL para 2022	76.306.399,40

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração e Finanças - em 9 de maio de 2023 as 14:50:55

ARTHUR José Albuquerque
GADÊLHA
CONTADOR

VITAL DA COSTA ARAUJO
PREFEITO

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES									
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026
Receita Total	59.086.050	57.486.486	(2,71)	78.500.000	36,55	90.000.000	14,65	93.600.000	4,00	97.344.000
Receitas Primárias (I)	58.768.050	57.156.275	(2,74)	78.150.000	36,73	89.597.500	14,65	93.181.400	4,00	96.908.656
Despesa Total	59.086.050	57.486.486	(2,71)	78.500.000	36,55	90.000.000	14,65	93.600.000	4,00	97.344.000
Despesas Primárias (II)	58.486.050	56.604.486	(3,22)	76.990.000	36,01	88.263.500	14,64	91.794.040	4,00	95.465.802
Resultado Primário (III) = (I - II)	282.000	551.789	95,67	1.160.000	110,23	1.334.000	15,00	1.387.360	4,00	1.442.854
Resultado Nominal	232.000	544.789	134,82	1.150.000	111,09	1.322.500	15,00	1.375.400	4,00	1.430.416
Dívida Pública Consolidada	0	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0
Dívida Consolidada Líquida	0	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES									
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026
Receita Total	53.685.308	49.374.290	(8,03)	78.500.000	58,99	86.521.823	10,22	86.522.463	0,00	86.520.309
Receitas Primárias (I)	53.396.375	49.090.677	(8,06)	78.150.000	59,20	86.134.878	10,22	86.135.515	0,00	86.133.371
Despesa Total	53.685.308	49.374.290	(8,03)	78.500.000	58,99	86.521.823	10,22	86.522.463	0,00	86.520.309
Despesas Primárias (II)	53.140.151	48.616.753	(8,51)	76.990.000	58,36	84.852.432	10,21	84.853.060	0,00	84.850.948
Resultado Primário (III) = (I - II)	256.224	473.923	84,96	1.160.000	144,77	1.282.446	10,56	1.282.455	0,00	1.282.423
Resultado Nominal	210.794	467.911	121,98	1.150.000	145,77	1.271.390	10,56	1.271.400	0,00	1.271.368
Dívida Pública Consolidada	0	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0
Dívida Consolidada Líquida	0	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0

ÍNDICES DE INFLAÇÃO					
2021	2022	2023	2024	2025	2026
10,06	5,79	5,94	4,02	4,00	4,00

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração e Finanças - em 9 de maio de 2023 às 14:51:32

ARTHUR José Albuquerque
GADÊLHA
CONTADOR

VITALDA COSTA ARAUJO
PREFEITO

Classificação Institucional Funcional Programática Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos				Esfera	Dotação Orçamentária	%
01.010 CAMARA MUNICIPAL					276.000	0,31
01 031 0001 1001 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO PARA O PODER LEGISLATIVO					103.500	0,12
Objetivo:						
000001 4490.52 99 15001000 Equipamentos e Material Permanente				Fiscal	103.500	0,00
01 031 0001 1002 CONSTRUCAO/AMPLIAÇÃO E EQUIPAGEM DO PREDIO DA CAMARA MUNICIPAL					172.500	0,19
Objetivo:						
000002 4490.51 99 15001000 Obras e Instalações				Fiscal	115.000	0,00
000003 4490.52 99 15001000 Equipamentos e Material Permanente				Fiscal	57.500	0,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos				Esfera	Dotação Orçamentária	%
02.010 GABINETE DO PREFEITO					230.000	0,26
04 122 0002 2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE					57.500	0,06
Objetivo:						
000031 4490.52 99 15001000 Equipamentos e Material Permanente				Fiscal	57.500	0,00
04 122 0002 2090 MANUT.D/ATIVL.DE SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA (GUARDA CIVIL MUNICIPAL E DEMOB)					172.500	0,19
Objetivo:						
000039 4490.51 99 15001000 Obras e Instalações				Fiscal	57.500	0,00
000040 4490.52 99 15001000 Equipamentos e Material Permanente				Fiscal	115.000	0,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos				Esfera	Dotação Orçamentária	%
02.020 SEC.DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					57.500	0,06
04 122 0001 1003 EQUIPAR E INFORMATIZAR A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					57.500	0,06
Objetivo:						
000041 4490.52 99 15001000 Equipamentos e Material Permanente				Fiscal	57.500	0,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos				Esfera	Dotação Orçamentária	%
02.030 SEC. DE FINANÇAS, RECEITA E TESOUREARIA					1.753.750	1,95
28 841 0039 2008 AMORTIZACAO DA DIVIDA PUBLICA CONTRATADA-FGTS/INSS/PASEP					1.725.000	1,92
Objetivo:						
000057 4690.71 99 15001000 Principal da Divida Contratual Resgatado				Fiscal	1.725.000	0,00
04 122 0002 2092 EQUIPAR E INFORMATIZAR A SECRETARIA DE FINANÇAS, RECEITA E TESOUREARIA					28.750	0,03
Objetivo:						
000065 4490.52 99 15001000 Equipamentos e Material Permanente				Fiscal	28.750	0,00

Classificação Institucional Funcional Programática			Esfera	Dotação	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos				Orçamentária	%
02.040	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			4.214.750	4,68
12 361 0005 1005	CONSTRUIR, AMPLIAR , REFORMAR E EQUIPAR ESCOLAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL			1.150.000	1,28
Objetivo: CONSTRUIR, AMPLIAR, REFORMAR E EQUIPAR ESCOLAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL					
000066 4490.51 99 15001001	Obras e Instalações			Fiscal	34.500 0,00
000067 4490.51 99 15401030	Obras e Instalações			Fiscal	920.000 0,00
000068 4490.51 99 15750000	Obras e Instalações			Fiscal	46.000 0,00
000069 4490.52 99 15001001	Equipamentos e Material Permanente			Fiscal	11.500 0,00
000070 4490.52 99 15401030	Equipamentos e Material Permanente			Fiscal	57.500 0,00
000071 4490.52 99 15500000	Equipamentos e Material Permanente			Fiscal	69.000 0,00
000072 4490.61 99 15001001	Aquisição de Imóveis			Fiscal	5.750 0,00
000073 4490.61 99 15401030	Aquisição de Imóveis			Fiscal	5.750 0,00
12 361 0005 1006	CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DE BIBLIOTECA			23.000	0,03
Objetivo:					
000074 4490.51 99 15001001	Obras e Instalações			Fiscal	11.500 0,00
000075 4490.52 99 15001001	Equipamentos e Material Permanente			Fiscal	11.500 0,00
12 365 0004 1008	CONST.AMPLE EQUIP.DE PREDIOS P/CRECHES MUNICIPAIS			805.000	0,89
Objetivo:					
000076 4490.51 99 15001001	Obras e Instalações			Fiscal	23.000 0,00
000077 4490.51 99 15401030	Obras e Instalações			Fiscal	747.500 0,00
000078 4490.52 99 15001001	Equipamentos e Material Permanente			Fiscal	11.500 0,00
000079 4490.52 99 15401030	Equipamentos e Material Permanente			Fiscal	11.500 0,00
000080 4490.52 99 15500000	Equipamentos e Material Permanente			Fiscal	5.750 0,00
000081 4490.61 99 15001001	Aquisição de Imóveis			Fiscal	5.750 0,00
12 122 0001 1011	INFORMATIZAR E EQUIPAR A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			23.000	0,03
Objetivo:					
000082 4490.52 99 15001001	Equipamentos e Material Permanente			Fiscal	23.000 0,00
12 361 0005 1014	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA AS ATIVIDADES EDUCACIONAIS			2.185.000	2,43
Objetivo: REEQUIPAR AS UNIDADES DE ENSINO					
000083 4490.52 99 15001001	Equipamentos e Material Permanente			Fiscal	92.000 0,00
000084 4490.52 99 15750000	Equipamentos e Material Permanente			Fiscal	2.093.000 0,00
12 363 0034 2027	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO TELE CENTRO - INCLUSAO. DIGITAL			28.750	0,03
Objetivo: IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO TELE CENTRO - INCLUSAO. DIGITAL					
000182 4490.52 99 15001000	Equipamentos e Material Permanente			Seguridade	28.750 0,00

Classificação Institucional Funcional Programática			Esfera	Dotação	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos				Orçamentária	%
02.050	SEC.DE ASSIST.SOCIAL E DESENV.HUMANO			1.865.300	2,07
27 813 0032 1009	CONST.AMPLE REC.DO CAMPO E GINASIO POLIESPORTIVO			460.000	0,51
Objetivo:					
000150 4490.51 99 15001000	Obras e Instalações			Seguridade	115.000 0,00
000151 4490.51 99 17000000	Obras e Instalações			Seguridade	287.500 0,00
000152 4490.61 99 15001000	Aquisição de Imóveis			Seguridade	57.500 0,00
13 392 0018 1012	REVITALIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CENTRO HISTÓRICO E CULTURAL			287.500	0,32
Objetivo:					
000153 4490.51 99 15001000	Obras e Instalações			Seguridade	115.000 0,00
000154 4490.51 99 17000000	Obras e Instalações			Seguridade	172.500 0,00
08 244 0033 1016	CONSTRUÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS EM CASAS POPULARES			1.150	0,00
Objetivo: MELHORAR A INFRAESTRUTURA DA POPULAÇÃO CARENTE					
000157 4490.51 99 15001000	Obras e Instalações			Seguridade	1.150 0,00
08 244 0033 1017	AQUISIÇÃO / DESAPROPRIAÇÃO DE TERRENO DESTINADO A OBRAS SOCIAIS			1.150	0,00
Objetivo: REESTRUTURAR A INFRAESTRUTURA ADMINISTRATIVA					
000158 4490.51 99 15001000	Obras e Instalações			Seguridade	1.150 0,00
08 244 0033 1018	AQUISIÇÃO DE VEICULOS, EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE			1.150	0,00
Objetivo: REEQUIPAR AS UNIDADES ASSISTENCIAIS					
000159 4490.52 99 15001000	Equipamentos e Material Permanente			Seguridade	1.150 0,00
16 481 0014 1042	CONST. E RECONSTRUÇÃO DE HABITACOES POPULARES			644.000	0,72
Objetivo:					
000160 4490.51 99 15001000	Obras e Instalações			Seguridade	23.000 0,00
000161 4490.51 99 17000000	Obras e Instalações			Seguridade	621.000 0,00
08 244 0033 1045	CONSTRUÇÃO E EQUIPAGEM DO PREDIO DO CRAS			5.750	0,01
Objetivo:					
000162 4490.51 99 15001000	Obras e Instalações			Seguridade	1.150 0,00
000163 4490.51 99 16600000	Obras e Instalações			Seguridade	1.150 0,00
000164 4490.52 99 15001000	Equipamentos e Material Permanente			Seguridade	2.300 0,00
000165 4490.52 99 16600000	Equipamentos e Material Permanente			Seguridade	1.150 0,00
06 181 0001 1061	CONSTRUÇÃO DO POSTO POLICIAL			1.150	0,00
Objetivo:					
000166 4490.51 99 15001000	Obras e Instalações			Seguridade	1.150 0,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos		Esfera	Dotação Orçamentária	%
02.050 SEC.DE ASSIST.SOCIAL E DESENV.HUMANO			1.865.300	2,07
13 391 0031 2022 CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CULTURA DO MUNICÍPIO			460.000	0,51
Objetivo:				
000167 4490.51 99 15001000 Obras e Instalações		Seguridade	115.000	0,00
000168 4490.51 99 17000000 Obras e Instalações		Seguridade	287.500	0,00
000169 4490.52 99 15001000 Equipamentos e Material Permanente		Seguridade	57.500	0,00
08 244 0033 2062 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DO IGD			2.300	0,00
Objetivo: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DO IGD				
000254 4490.52 99 15001000 Equipamentos e Material Permanente		Seguridade	1.150	0,00
000255 4490.52 99 16600000 Equipamentos e Material Permanente		Seguridade	1.150	0,00
08 244 0033 2088 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS-PAA			1.150	0,00
Objetivo:				
000277 4490.52 99 16650000 Equipamentos e Material Permanente		Seguridade	1.150	0,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos		Esfera	Dotação Orçamentária	%
02.060 SEC.DE INFRAESTRUT., OBRAS E SERV.URB.			2.823.250	3,14
15 605 0023 1019 PADRONIZ.DAS BARRACAS DA FEIRA LIVRE DO MUNICIPIO			17.250	0,02
Objetivo:				
000279 4490.51 99 15001000 Obras e Instalações		Fiscal	3.450	0,00
000280 4490.51 99 17000000 Obras e Instalações		Fiscal	3.450	0,00
000281 4490.52 99 15001000 Equipamentos e Material Permanente		Fiscal	4.600	0,00
000282 4490.52 99 17000000 Equipamentos e Material Permanente		Fiscal	5.750	0,00
15 452 0001 1020 CONST.AMPL.DE PRACAS,CALCADOES, CANTEIROS, JARDINS E ARBORIZ.			333.500	0,37
Objetivo:				
000283 4490.51 99 15001000 Obras e Instalações		Fiscal	253.000	0,00
000284 4490.51 99 17000000 Obras e Instalações		Fiscal	80.500	0,00
15 452 0024 1021 CONST.RECUP.E AMPL.DE CEMITERIOS PUBLICOS			11.500	0,01
Objetivo:				
000285 4490.51 99 15001000 Obras e Instalações		Fiscal	9.200	0,00
000286 4490.52 99 15001000 Equipamentos e Material Permanente		Fiscal	2.300	0,00
15 452 0008 1022 ADQUIRIR TERRENOS E IMOVEIS			11.500	0,01
Objetivo:				
000287 4490.61 99 15001000 Aquisição de Imóveis		Fiscal	11.500	0,00
15 452 0008 1023 SENEAM.DRENAGENS, PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, RECUP. DE CALCAM. E MELHORIAS DE VIAS PUBLICAS			1.713.500	1,90
Objetivo:				
000288 4490.51 99 15001000 Obras e Instalações		Fiscal	11.500	0,00
000289 4490.51 99 17000000 Obras e Instalações		Fiscal	1.702.000	0,00
26 782 0007 1025 CONSTRUCAO, REUP.E AMPLIACAO DE ESTRADAS VICINAIS			11.500	0,01
Objetivo:				
000290 4490.51 99 15001000 Obras e Instalações		Fiscal	11.500	0,00
26 782 0007 1026 CONST.E RECUP.DE PONTES, PONTILHOES E PAS.MOLHADAS			11.500	0,01
Objetivo:				
000291 4490.51 99 15001000 Obras e Instalações		Fiscal	5.750	0,00
000292 4490.51 99 17000000 Obras e Instalações		Fiscal	5.750	0,00
25 752 0019 1027 EXTENSAO E AMPLIACAO DA REDE DE ENERGIA ELETRICA			11.500	0,01
Objetivo:				
000293 4490.51 99 15001000 Obras e Instalações		Fiscal	11.500	0,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos		Esfera	Dotação Orçamentária	%
02.060 SEC.DE INFRAESTRUT., OBRAS E SERV.URB.			2.823.250	3,14
15 452 0022 1028 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS P/ USINA DE RECICLAGEM			11.500	0,01
Objetivo:				
000294 4490.51 99 15001000 Obras e Instalações		Fiscal	11.500	0,00
15 452 0008 1029 CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTO PARA LAGOA DA SERRA			46.000	0,05
Objetivo:				
000295 4490.51 99 15001000 Obras e Instalações		Fiscal	17.250	0,00
000296 4490.51 99 17000000 Obras e Instalações		Fiscal	28.750	0,00
15 452 0008 1031 PAVIMEN. DE ACESSO AO SANTUÁRIO DE N Sª DE FATIMA			46.000	0,05
Objetivo:				
000297 4490.51 99 15001000 Obras e Instalações		Fiscal	17.250	0,00
000298 4490.51 99 17000000 Obras e Instalações		Fiscal	28.750	0,00
25 752 0019 1032 IMPLANTAÇÃO E MELHORIAS DE SIST. DE ILUMINAÇÃO PUBLICA			11.500	0,01
Objetivo:				
000299 4490.51 99 15001000 Obras e Instalações		Fiscal	11.500	0,00
15 605 0001 1033 CONST. REF. AMPL. E EQUIP. DO MERCADO PUBLICO			201.250	0,22
Objetivo:				
000300 4490.51 99 15001000 Obras e Instalações		Fiscal	5.750	0,00
000301 4490.51 99 17000000 Obras e Instalações		Fiscal	178.250	0,00
000302 4490.52 99 15001000 Equipamentos e Material Permanente		Fiscal	5.750	0,00
000303 4490.52 99 17000000 Equipamentos e Material Permanente		Fiscal	11.500	0,00
15 452 0022 1034 AQUISIÇÃO DE VEICULOS UTILITARIOS SEINFRA			373.750	0,42
Objetivo: AQUISIÇÃO DE VEICULOS UTILITARIOS SEINFRA				
000304 4490.52 99 15001000 Equipamentos e Material Permanente		Fiscal	373.750	0,00
15 544 0026 1051 CONTRUIR, AMPLIAR E IMPLANTAR SISTEMAS DE DISTRIBUIÇÃO DE AGUA			11.500	0,01
Objetivo:				
000305 4490.51 99 15001000 Obras e Instalações		Fiscal	11.500	0,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos				Esfera	Dotação Orçamentária	%
02.070 SEC.DE AGRICULTURA					805.000	0,89
20 608 0011 1036 AQUISIÇÃO DE MAQUINAS, IMPLEMENTOS AGRICOLAS E OUTROS EQUIPAMENTOS					460.000	0,51
Objetivo:						
000335 4490.52 99 15001000 Equipamentos e Material Permanente				Fiscal	230.000	0,00
000336 4490.52 99 17000000 Equipamentos e Material Permanente				Fiscal	230.000	0,00
20 607 0026 1037 CONSTRUÇÃO DE POCOS TUB.ARTES.CIST.E BARRAG.					287.500	0,32
Objetivo:						
000337 4490.51 99 15001000 Obras e Instalações				Fiscal	172.500	0,00
000338 4490.51 99 17000000 Obras e Instalações				Fiscal	115.000	0,00
20 608 0011 2093 PROGRAMA MAIS PECUÁRIA BRASIL - PROTOCOLO DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL DE TEMPO FIXO					57.500	0,06
Objetivo:						
000366 4490.52 99 17000000 Equipamentos e Material Permanente				Fiscal	57.500	0,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos				Esfera	Dotação Orçamentária	%
02.080 SEC.DESENV.ECONÔMICO, M.AMB.E TURISMO					115.000	0,13
13 391 0001 1041 CONTRUÇÃO DO PÓRTICO MUNICIPAL					115.000	0,13
Objetivo:						
000367 4490.51 99 17000000 Obras e Instalações				Fiscal	115.000	0,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos				Esfera	Dotação Orçamentária	%
02.090 SEC. DE CULTURA E ESPORTES					115.000	0,13
13 391 0031 1035 RESTAURACAO DA CAPELA E CASA GRANDE DO ENGENHO MAQUINE					115.000	0,13
Objetivo: RESTAURACAO DA CAPELA E CASA GRANDE DO ENGENHO MAQUINE						
000389 4490.51 99 15001000 Obras e Instalações				Fiscal	57.500	0,00
000390 4490.51 99 17000000 Obras e Instalações				Fiscal	57.500	0,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos				Esfera	Dotação Orçamentária	%
03.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					1.903.250	2,11
10 302 0012 1046 AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS					287.500	0,32
Objetivo:						
000396 4490.52 99 15001002 Equipamentos e Material Permanente				Seguridade	57.500	0,00
000397 4490.52 99 16000000 Equipamentos e Material Permanente				Seguridade	57.500	0,00
000398 4490.52 99 16360000 Equipamentos e Material Permanente				Seguridade	172.500	0,00
10 301 0012 1049 CONSTRUCAO E/OU REFORMA DE ACADEMIA DE SAUDE AO AR LIVRE					57.500	0,06
Objetivo: CONSTRUCAO E/OU REFORMA DE ACADEMIA DE SAUDE						
000399 4490.51 99 16000000 Obras e Instalações				Seguridade	57.500	0,00
10 302 0012 1050 CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM					517.500	0,57
Objetivo:						
000400 4490.51 99 16360000 Obras e Instalações				Seguridade	517.500	0,00
10 482 0014 1052 RECONSTRUÇÃO DE CASAS - FUNASA					172.500	0,19
Objetivo:						
000401 4490.51 99 16360000 Obras e Instalações				Seguridade	172.500	0,00
10 302 0012 1053 CONST.E EQUIP.DO PREDIO P/FUNCION.DO SIST.DE SAUDE					345.000	0,38
Objetivo:						
000402 4490.51 99 15001002 Obras e Instalações				Seguridade	287.500	0,00
000403 4490.52 99 15001002 Equipamentos e Material Permanente				Seguridade	57.500	0,00
10 302 0012 1055 MELHORIAS DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS E EQUIPAGEM DA SEDE DO CASP					23.000	0,03
Objetivo: UNIDADES DE CAPS						
000404 4490.51 99 15001002 Obras e Instalações				Seguridade	5.750	0,00
000405 4490.51 99 16000000 Obras e Instalações				Seguridade	5.750	0,00
000406 4490.52 99 15001002 Equipamentos e Material Permanente				Seguridade	5.750	0,00
000407 4490.52 99 16000000 Equipamentos e Material Permanente				Seguridade	5.750	0,00
10 302 0012 1056 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA E MELHORIAS DAS INSTAL. DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE					212.750	0,24
Objetivo: UNIDADES DE SAUDE						
000408 4490.51 99 15001002 Obras e Instalações				Seguridade	155.250	0,00
000409 4490.51 99 16360000 Obras e Instalações				Seguridade	57.500	0,00
10 302 0012 1059 AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIAS DAS INSTAL. FÍSICAS DO CER- CENTRO DE ESPECIALIDADE EM REABILITAÇÃO					57.500	0,06
Objetivo: IMPLANTAÇÃO DO CER - CENTRO DE ESPECIALIDADE EM REABILITAÇÃO						
000410 4490.51 99 16360000 Obras e Instalações				Seguridade	34.500	0,00
000411 4490.52 99 16000000 Equipamentos e Material Permanente				Seguridade	23.000	0,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos				Esfera	Dotação Orçamentária	%
03.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					1.903.250	2,11
10 302 0012 1060 CONST., AMPL., E MELORIA DAS INSTAL. FÍSICAS DE HOSP., PRONTO SOCORRO E MATERNIDADE MUNICIPAL					230.000	0,26
Objetivo:						
000412 4490.51 99 15001002 Obras e Instalações				Seguridade	115.000	0,00
000413 4490.51 99 17010000 Obras e Instalações				Seguridade	57.500	0,00
000414 4490.52 99 15001002 Equipamentos e Material Permanente				Seguridade	57.500	0,00
				Total Geral	14.158.800,00	

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração e Finanças - em 9 de maio de 2023 as 14:57:47

ARTHUR José Albuquerque
GADÉLHA
CONTADOR


VITAL DA COSTA ARAUJO
PREFEITO



Prefeitura Municipal Araruna

Secretaria de Administração e Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

Exercício: 2024

AMF - Tabela 5 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2022 (a)	2021 (d)	2020
Receitas de Capital	206.300	0	0
Alienação de Bens	206.300	0	0
Alienação de Bens Móveis	206.300	0	0
Alienação de Bens Imóveis	206.300	0	0
Alienação de Títulos, Valores Mobiliários e Aplicações Congêneres	0	0	0
Alienação de Títulos Mobiliários - Principal	0	0	0
Alienação de Títulos, Valores Mobiliários e Aplicações Congêneres Temporárias	0	0	0
Alienação de Títulos Mobiliários - Principal	0	0	0
Alienação de Bens Imóveis	0	0	0
Alienação de Bens Imóveis - Principal	0	0	0
Alienação de Bens Imóveis	0	0	0
Alienação de Bens Imóveis	0	0	0
Alienação de Bens Imóveis - Principal	0	0	0
TOTAL	206.300	0	0

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração e Finanças - em 9 de maio de 2023 as 14:53:16

ARTHUR José Albuquerque
GADÉLHA
CONTADOR

VITAL DA COSTA ARAUJO
PREFEITO



Prefeitura Municipal Araruna

Secretaria de Administração e Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos

Exercício: 2024

AMF - Tabela 7 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso IV, alínea "a")

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
			NADA A REGISTRAR	

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração e Finanças - em 9 de maio de 2023 as 14:59:37

ARTHUR José Albuquerque
GADÉLHA
CONTADOR

VITAL DA COSTA ARAUJO
PREFEITO



Prefeitura Municipal Araruna
Secretaria de Administração e Finanças
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Demonstrativo VI - Receitas e despesas Previdenciárias do RPPS

Exercício: 2024

AMF - Tabela 6 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso IV, alínea "a")	R\$ 1,00		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2020	2021	2022
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)			
Receitas Correntes.			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			
IMPOSTOS			
Taxas			
Contribuições			
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública			
RECEITA PATRIMONIAL			
Valores Mobiliários			
Exploração de Recursos Naturais			
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			
Transferências da União e de suas Entidades			
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades			
Transferências de Outras Instituições Públicas			
OUTRAS RECEITAS CORRENTES			
Demais Receitas Correntes			
Receitas de Capital			
Alienação de Bens			
Alienação de Bens Imóveis			
Transferências de Capital			
Transferências da União e de suas Entidades			
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades			
Receitas Correntes.			
Transferências Correntes			
Transferências da União e de suas Entidades			
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)			
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL-RPPS			
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT FINANCEIRO-RPPS			
OUTROS APORTES AO RPPS			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)			

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	2020	2021	2022
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)			
Reserva do RPPS			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)			
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (III) = (I - II)			
SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS			

FONTE:
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração e Finanças - em 9 de maio de 2023 as 14:55:12

ARTHUR José Albuquerque
GADÉLHA
CONTADOR

VITAL DA COSTA ARAUJO
PREFEITO



Prefeitura Municipal Araruna

Secretaria de Administração e Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

Exercício: 2024

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso V)

R\$ milhares

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETOR / PROGRAMA / BENEFÍCIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2024	2025	2026	

NADA A REGISTRAR

TOTAL						
-------	--	--	--	--	--	--

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração e Finanças - em 9 de maio de 2023 as 14:55:48

ARTHUR José Albuquerque
GADÊLHA
CONTADOR

VITAL DA COSTA ARAUJO
PREFEITO



Prefeitura Municipal Araruna

Secretaria de Administração e Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado Exercício: 2024

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso V)

R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2024
Aumento Permanente da Receita	1.000.000
(-) Transferências Constitucionais	0
(-) Transferências ao FUNDEB	200.000
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	800.000
Redução Permanente de Despesa (II)	100.000
Margem Bruta (III) = (I + II)	900.000
Saldo Utilizado na Margem Bruta (IV)	800.000
Novas DOCC	800.000
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III + IV)	1.700.000

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração e Finanças - em 9 de maio de 2023 as 16:06:35

ARTHUR José Albuquerque
GADÊLHA
CONTADOR

VITAL DA COSTA ARAUJO
PREFEITO

Araruna-PB, 25 de Setembro de 2023

**Prefeitura Municipal Araruna**

Secretaria de Administração e Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2024

Classificação Institucional Funcional Programática			Dotação Orçamentária	%
01.010	CAMARA MUNICIPAL		2.875.000,00	3,19
01 031 0001 1001	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO PARA O PODER LEGISLATIVO		103.500,00	0,12
Objetivo:				
01 031 0001 1002	CONSTRUCAO/AMPLIAÇÃO E EQUIPAGEM DO PREDIO DA CAMARA MUNICIPAL		172.500,00	0,19
Objetivo:				
01 031 0002 2001	MANUT. DAS ATIV. DO PODER LEGISLATIVO		2.599.000,00	2,89
Objetivo:				
02.010	GABINETE DO PREFEITO		2.760.000,00	3,07
02 061 0002 2002	MANUT.DAS ATIV.DA PROCURADORIA JURID.DO MUNICIPIO		115.000,00	0,13
Objetivo:				
04 122 0002 2003	MANUT.D/ATIV.DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E DO DEPTO.DE COORD.DE POLIT.ECON E SOCIAL		230.000,00	0,26
Objetivo:				
04 122 0002 2004	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE		1.196.000,00	1,33
Objetivo:				
04 122 0002 2090	MANUT.D/ATIVL.DE SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA (GUARDA CIVIL MUNICIPAL E DEMOB)		1.219.000,00	1,35
Objetivo:				
02.020	SEC.DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		4.347.000,00	4,83
04 122 0001 1003	EQUIPAR E INFORMATIZAR A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		57.500,00	0,06
Objetivo:				
02 061 0020 2005	PAGAMENTOS DE PRECATORIOS JUDICIAIS		1.322.500,00	1,47
Objetivo:				
04 122 0002 2006	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		2.967.000,00	3,30
Objetivo:				
02.030	SEC. DE FINANÇAS, RECEITA E TESOUREARIA		2.875.000,00	3,19
28 841 0039 2008	AMORTIZACAO DA DÍVIDA PUBLICA CONTRATADA-FGTS/INSS/PASEP		1.736.500,00	1,93
Objetivo:				
09 846 0010 2009	MANUT.DA CONTRIBUICAO PARA A FORMACAO DO PASEP		517.500,00	0,57
Objetivo:				
04 122 0002 2091	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA		592.250,00	0,66
Objetivo:				
04 122 0002 2092	EQUIPAR E INFORMATIZAR A SECRETARIA DE FINANÇAS, RECEITA E TESOUREARIA		28.750,00	0,03
Objetivo:				
02.040	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		32.832.500,00	36,48
12 361 0005 1005	CONSTRUIR, AMPLIAR, REFORMAR E EQUIPAR ESCOLAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL		1.150.000,00	1,28
Objetivo:	CONSTRUIR, AMPLIAR, REFORMAR E EQUIPAR ESCOLAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL			

**Prefeitura Municipal Araruna**

Secretaria de Administração e Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2024

Classificação Institucional Funcional Programática			Dotação Orçamentária	%
02.040	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		32.832.500,00	36,48
12 361 0005 1006	CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DE BIBLIOTECA		23.000,00	0,03
Objetivo:				
12 365 0004 1008	CONST.AMPLE EQUIP.DE PREDIOS P/CRECHES MUNICIPAIS		805.000,00	0,89
Objetivo:				
12 122 0001 1011	INFORMATIZAR E EQUIPAR A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		23.000,00	0,03
Objetivo:				
12 361 0005 1014	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA AS ATIVIDADES EDUCACIONAIS		2.185.000,00	2,43
Objetivo:	REEQUIPAR AS UNIDADES DE ENSINO			
12 361 0005 2011	MANUT.DAS ATIV.DO MAGIST.NA APLIC.DO FUNDEB 70%		23.575.000,00	26,19
Objetivo:				
12 361 0005 2012	MANUT.DAS ATIV.D/ENS.FUNDAM.NA APLIC.DO FUNDEB 30%		805.000,00	0,89
Objetivo:				
12 361 0005 2013	MANUT.DAS ATIV.DO ENS.FUNDAMENTAL CUSTEADOS C/MDE		1.610.000,00	1,79
Objetivo:				
12 361 0015 2014	MANUT.DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIM.ESCOLAR-PNAE		1.150.000,00	1,28
Objetivo:				
12 361 0027 2015	MANUT.DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA-PDDE		23.000,00	0,03
Objetivo:				
12 361 0028 2016	MANUT.DO PROG.NAC.DE APOIO AO TRANSP.ESCOLAR-PNATE		345.000,00	0,38
Objetivo:				
12 361 0029 2017	MANUT.DO PROG.DE EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS-PEJA		51.750,00	0,06
Objetivo:				
12 361 0030 2018	MANUT.DOS PROGRAMAS DO ENS.FUNDAM.C/REC.DO FNDE		34.500,00	0,04
Objetivo:				
12 365 0004 2019	MANUT.DAS ATIV.DA EDUCACAO DO PRE-ESCOLAR		23.000,00	0,03
Objetivo:				
12 365 0004 2020	MANUT.DAS ATIV.DE CRECHES MUNICIPAIS		57.500,00	0,06
Objetivo:				
12 367 0006 2021	MANUT.DAS ATIVIDADES DA EDUCACAO ESPECIAL		80.500,00	0,09
Objetivo:				
12 364 0036 2026	MANUT.E CORDENACAO DAS ATIVID.DO ENSINO SUPERIOR		575.000,00	0,64
Objetivo:				
12 363 0034 2027	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO TELE CENTRO - INCLUSAO. DIGITAL		57.500,00	0,06
Objetivo:	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO TELE CENTRO - INCLUSAO. DIGITAL			
12 361 0005 2029	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA BIBLIOTECA CENTRAL		11.500,00	0,01

Araruna-PB, 25 de Setembro de 2023

**Prefeitura Municipal Araruna**

Secretaria de Administração e Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2024

Classificação Institucional Funcional Programática		Dotação Orçamentária	%
02.040	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	32.832.500,00	36,48
	Objetivo: MANTER AS ATIVIDADES DE APOIO A EDUCAÇÃO		
12 361 0030	2030 MANUT.DO PROG. QUOTA SALARIO EDUCACAO-QSE	63.250,00	0,07
	Objetivo:		
12 364 0036	2031 MANUTENCAO DA BIBLIOTECA VIRTUAL POLO UAB	69.000,00	0,08
	Objetivo: MANTER AS ATIVIDADES DA BIBLIOTECA VIRTUAL POLO UAB		
12 361 0005	2032 MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR - ESTADO	115.000,00	0,13
	Objetivo: PAGAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR		
02.050	SEC.DE ASSIST.SOCIAL E DESENV.HUMANO	5.744.250,00	6,38
27 813 0032	1009 CONST.AMPLE REC.DO CAMPO E GINASIO POLIESPORTIVO	460.000,00	0,51
	Objetivo:		
13 392 0018	1012 REVITALIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CENTRO HISTÓRICO E CULTURAL	287.500,00	0,32
	Objetivo:		
08 244 0033	1016 CONSTRUÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS EM CASAS POPULARES	1.150,00	0,00
	Objetivo: MELHORAR A INFRAESTRUTURA DA POPULAÇÃO CARENTE		
08 244 0033	1017 AQUISIÇÃO / DESAPROPRIAÇÃO DE TERRENO DESTINADO A OBRAS SOCIAIS	1.150,00	0,00
	Objetivo: REESTRUTURAR A INFRAESTRUTURA ADMINISTRATIVA		
08 244 0033	1018 AQUISIÇÃO DE VEICULOS, EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE	1.150,00	0,00
	Objetivo: REEQUIPAR AS UNIDADES ASSISTENCIAIS		
16 481 0014	1042 CONST. E RECONSTRUÇÃO DE HABITACOES POPULARES	644.000,00	0,72
	Objetivo:		
08 244 0033	1045 CONSTRUÇÃO E EQUIPAGEM DO PREDIO DO CRAS	5.750,00	0,01
	Objetivo:		
06 181 0001	1061 CONSTRUÇÃO DO POSTO POLICIAL	1.150,00	0,00
	Objetivo:		
13 391 0031	2022 CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CULTURA DO MUNICÍPIO	460.000,00	0,51
	Objetivo:		
13 392 0018	2023 MANUT.DAS ATIV.ARTISTICAS E CULTURAIS DO MUNICÍPIO	57.500,00	0,06
	Objetivo:		
13 392 0018	2024 MANUT.DAS ATIV.DA BANDA DE MUSICA MUNICIPAL	172.500,00	0,19
	Objetivo:		
27 813 0032	2025 MANUT.DAS ATIV.DO SETOR DESPORTISTA DO MUNICÍPIO	115.000,00	0,13
	Objetivo:		
13 391 0018	2028 MANUTENÇÃO DO SANTUÁRIO DE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	57.500,00	0,06
	Objetivo: MANUTENÇÃO DO SANTUÁRIO DE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA		

**Prefeitura Municipal Araruna**

Secretaria de Administração e Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2024

Classificação Institucional Funcional Programática		Dotação Orçamentária	%
02.050	SEC.DE ASSIST.SOCIAL E DESENV.HUMANO	5.744.250,00	6,38
08 241 0013	2033 MANUT.DAS ATIV.DE FUNCIONAM.DA CONVIV.DO IDOSO	5.750,00	0,01
	Objetivo:		
08 243 0021	2034 MANUT.DAS ATIV.DO CONS.TUTELAR, FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESC E CONS. MUN. ASSIT. SOCIAL	179.400,00	0,20
	Objetivo:		
08 244 0033	2035 MANUT.DAS ATIV.DAS ACOES E SERVICOS SOCIAIS	1.198.300,00	1,33
	Objetivo:		
08 244 0033	2036 AMPARAR E PRESTAR ASSIST.A COMUNIDADES CARENTES	437.000,00	0,49
	Objetivo:		
11 332 0034	2037 IMPLEMENTACAO DAS ACOES NA CRIACAO DE EMPRE RENDA	5.750,00	0,01
	Objetivo:		
11 332 0034	2038 MANUT. DA UNID.DE PROD.DE VASSOURAS E MAT.DE LIMP.	2.300,00	0,00
	Objetivo:		
11 332 0034	2039 IMPLEM.DA UNID.DE PRODUCAO DE ENXOVAIS P/BEBES	18.400,00	0,02
	Objetivo:		
08 243 0021	2040 DISTRIBUIÇÃO DE FARDAMENTO DOS PROGRAMAS ASSISTENCIAIS	2.300,00	0,00
	Objetivo:		
08 333 0034	2041 INCENTIVO A PRODUÇÃO E RENDE FAMILIAR	3.450,00	0,00
	Objetivo:		
08 244 0033	2042 PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE PESCADO	138.000,00	0,15
	Objetivo: ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO		
08 244 0033	2058 COORD.DO PROG.CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO VINCULOS-SCFV	336.950,00	0,37
	Objetivo:		
08 244 0033	2059 MANUT.DAS ATIV.DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST.SOCIAL	140.300,00	0,16
	Objetivo:		
08 244 0033	2060 MANUTENÇÃO DA COZINHA E RESTAURANTE COMUNITARIO	3.450,00	0,00
	Objetivo:		
08 244 0033	2062 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DO IGD	8.050,00	0,01
	Objetivo: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DO IGD		
08 244 0033	2063 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DO PAIF-CRAS	120.750,00	0,13
	Objetivo: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DO PAIF-CRAS		
08 244 0033	2084 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS	303.600,00	0,34
	Objetivo:		
08 243 0021	2085 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ E AIPET	155.250,00	0,17
	Objetivo:		
08 244 0033	2088 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS-PA	6.900,00	0,01

Araruna-PB, 25 de Setembro de 2023

**Prefeitura Municipal Araruna**

Secretaria de Administração e Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2024

Classificação Institucional Funcional Programática			Dotação Orçamentária	%
02.050	SEC.DE ASSIST.SOCIAL E DESENV.HUMANO		5.744.250,00	6,38
Objetivo:				
08 244 0033 2089	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BOLSA CIDADÃ		414.000,00	0,46
Objetivo:				
02.060	SEC.DE INFRAESTRUT., OBRAS E SERV.URB.		11.196.250,00	12,44
15 605 0023 1019	PADRONIZ.DAS BARRACAS DA FEIRA LIVRE DO MUNICÍPIO		17.250,00	0,02
Objetivo:				
15 452 0001 1020	CONST.AMPL.DE PRACAS,CALCADOES, CANTEIROS, JARDINS E ARBORIZ.		333.500,00	0,37
Objetivo:				
15 452 0024 1021	CONST.RECUP.E AMPL.DE CEMITERIOS PUBLICOS		11.500,00	0,01
Objetivo:				
15 452 0008 1022	ADQUIRIR TERRENOS E IMOVEIS		11.500,00	0,01
Objetivo:				
15 452 0008 1023	SENEAM. DRENAGENS, PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, RECUP. DE CALCAM. E MELHORIAS DE VIAS PUBLICAS		1.713.500,00	1,90
Objetivo:				
26 782 0007 1025	CONSTRUCAO, REUP.E AMPLIACAO DE ESTRADAS VICINAIS		11.500,00	0,01
Objetivo:				
26 782 0007 1026	CONST.E RECUP.DE PONTES, PONTILHOES E PAS.MOLHADAS		11.500,00	0,01
Objetivo:				
25 752 0019 1027	EXTENSAO E AMPLIACAO DA REDE DE ENERGIA ELETRICA		11.500,00	0,01
Objetivo:				
15 452 0022 1028	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS P/ USINA DE RECICLAGEM		11.500,00	0,01
Objetivo:				
15 452 0008 1029	CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTO PARA LAGOA DA SERRA		46.000,00	0,05
Objetivo:				
15 452 0008 1031	PAVIMEN. DE ACESSO AO SANTUÁRIO DE N Sª DE FATIMA		46.000,00	0,05
Objetivo:				
25 752 0019 1032	IMPLANTAÇÃO E MELHORIAS DE SIST. DE ILUMINAÇÃO PUBLICA		11.500,00	0,01
Objetivo:				
15 605 0001 1033	CONST. REF. AMPL. E EQUIP. DO MERCADO PUBLICO		201.250,00	0,22
Objetivo:				
15 452 0022 1034	AQUISIÇÃO DE VEICULOS UTILITARIOS SEINFRA		373.750,00	0,42
Objetivo:				
15 544 0026 1051	CONTRUIR, AMPLIAR E IMPLANTAR SISTEMAS DE DISTRIBUIÇÃO DE AGUA		11.500,00	0,01
Objetivo:				

**Prefeitura Municipal Araruna**

Secretaria de Administração e Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2024

Classificação Institucional Funcional Programática			Dotação Orçamentária	%
02.060	SEC.DE INFRAESTRUT., OBRAS E SERV.URB.		11.196.250,00	12,44
15 452 0022 2044	MANUT.DAS.ATIV. DA SEC.INFRA/DEP.DE LIMP.PUBL.E MEIO AMBIENTE		7.459.900,00	8,29
Objetivo:				
15 605 0023 2045	MANUT.ATIV.DA COORD.DE MERC.PUB.SHOPPING POPULAR,FEIRA E MATADOURO		36.800,00	0,04
Objetivo:				
15 452 0002 2046	MANUT.D/ATIV.DA COORD.DE PRACAS,JARDINS E ARBORIZ.		11.500,00	0,01
Objetivo:				
25 752 0019 2047	MANUT.DAS ATIV. COORDENADORIA DE ILUMINACAO PUBLICA		828.000,00	0,92
Objetivo:				
15 452 0024 2048	MANUT.D/ATIV.DA COORDENADORIA DO CEMITERIO PUBLICO		11.500,00	0,01
Objetivo:				
26 782 0007 2049	MANUT.DAS ATIV.DA COORDENADORIA DE EST.E RODAGENS		11.500,00	0,01
Objetivo:				
04 122 0002 2050	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GARAGEM MUNICIPAL		5.750,00	0,01
Objetivo:				
15 452 0022 2051	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA USINA DE RECICLAGEM		8.050,00	0,01
Objetivo:				
02.070	SEC.DE AGRICULTURA		3.467.250,00	3,85
20 608 0011 1036	AQUISIÇÃO DE MAQUINAS, IMPLEMENTOS AGRICOLAS E OUTROS EQUIPAMENTOS		460.000,00	0,51
Objetivo:				
20 607 0026 1037	CONSTRUÇÃO DE POCOS TUB.ARTES.CIST.E BARRAG.		287.500,00	0,32
Objetivo:				
20 608 0011 2052	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDA PELA SECRETARIA AGRICULTURA		1.857.250,00	2,06
Objetivo:				
23 333 0034 2054	MANUT. DAS ATIV DO DESENVOLV. RURAL		126.500,00	0,14
Objetivo:				
20 608 0011 2093	PROGRAMA MAIS PECUÁRIA BRASIL - PROTOCOLO DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL DE TEMPO FIXO		736.000,00	0,82
Objetivo:				
02.080	SEC.DESENV.ECONÔMICO, MAMB.E TURISMO		943.000,00	1,05
13 391 0001 1041	CONTRUÇÃO DO PÓRTICO MUNICIPAL		115.000,00	0,13
Objetivo:				
23 695 0038 2053	FOMENTAR ATIVIDADES P/ TURISMO NO MUNICÍPIO		23.000,00	0,03
Objetivo:				
23 695 0038 2055	INFRAESTRUTURA PARA EVENTOS		529.000,00	0,59
Objetivo:				



Prefeitura Municipal Araruna

Secretaria de Administração e Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2024

Classificação Institucional Funcional Programática			Dotação Orçamentária	%
02.080	SEC.DESENV.ECONÔMICO, M.AMB.E TURISMO		943.000,00	1,05
23 695 0038	2056 PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO TURÍSTICA		46.000,00	0,05
Objetivo:				
27 695 0038	2094 MONITORAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO MEIO AMBIENTE		115.000,00	0,13
Objetivo:				
27 695 0038	2095 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLV. ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO		115.000,00	0,13
Objetivo:				
02.090	SEC. DE CULTURA E ESPORTES		1.357.000,00	1,51
13 391 0031	1035 RESTAURACAO DA CAPELA E CASA GRANDE DO ENGENHO MAQUINE		115.000,00	0,13
Objetivo: RESTAURACAO DA CAPELA E CASA GRANDE DO ENGENHO MAQUINE				
27 695 0038	2057 CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÕES MUSICAIS		1.242.000,00	1,38
Objetivo: DESENVOLVER ATIVIDADES CULTURAIS PARA A POPULAÇÃO				
02.990	RESERVA DE CONTIGENCIA		902.750,00	1,00
99 999 9999	2065 RESERVA DE CONTIGENCIA		902.750,00	1,00
Objetivo:				
03.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		20.700.000,00	23,00
10 302 0012	1046 AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS		287.500,00	0,32
Objetivo:				
10 301 0012	1049 CONSTRUCAO E/OU REFORMA DE ACADEMIA DE SAUDE AO AR LIVRE		57.500,00	0,06
Objetivo: CONSTRUCAO E/OU REFORMA DE ACADEMIA DE SAUDE				
10 302 0012	1050 CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM		517.500,00	0,57
Objetivo:				
10 482 0014	1052 RECONSTRUÇÃO DE CASAS - FUNASA		172.500,00	0,19
Objetivo:				
10 302 0012	1053 CONST.E EQUIP.DO PREDIO P/FUNCION.DO SIST.DE SAUDE		345.000,00	0,38
Objetivo:				
10 302 0012	1055 MELHORIAS DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS E EQUIPAGEM DA SEDE DO CASP		23.000,00	0,03
Objetivo: UNIDADES DE CAPS				
10 302 0012	1056 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA E MELHORIAS DAS INSTAL. DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE		212.750,00	0,24
Objetivo: UNIDADES DE SAUDE				
10 302 0012	1059 AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIAS DAS INSTAL. FÍSICAS DO CER- CENTRO DE ESPECIALIDADE EM REABILITAÇÃO		57.500,00	0,06
Objetivo: IMPLANTAÇÃO DO CER - CENTRO DE ESPECIALIDADE EM REABILITAÇÃO				
10 302 0012	1060 CONST., AMPL., E MELORIA DAS INSTAL. FÍSICAS DE HOSP., PRONTO SOCORRO E MATERNIDADE MUNICIPAL		230.000,00	0,26
Objetivo:				
10 301 0012	2066 COORD.DAS ATIV.DO PROG.DE APS		1.035.000,00	1,15
Objetivo:				



Prefeitura Municipal Araruna

Secretaria de Administração e Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2024

Classificação Institucional Funcional Programática			Dotação Orçamentária	%
03.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		20.700.000,00	23,00
10 302 0012	2067 COORD.DAS ATIV.DO BLOCO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		569.250,00	0,63
Objetivo:				
10 301 0012	2068 COORD.DAS ATIV.DO PROG.DE AG.COMUNIT.DE SAUDE-PACS		1.817.000,00	2,02
Objetivo:				
10 301 0012	2069 COORD.DAS ATIV.DO PROG.SAUDE DA FAMILIA-PSF		1.995.250,00	2,22
Objetivo:				
10 301 0012	2070 COORD.DAS ATIV.DO PROG.INCENTIVO A SAUDE BUCAL		971.750,00	1,08
Objetivo:				
10 301 0012	2071 COORD.E MANUT.DAS ATIV.DA FARMACIA BASICA		80.500,00	0,09
Objetivo:				
10 301 0012	2072 COORD.D/ATIV.DE OUTROS PROG.DO SIST.UNICO DE SAUDE		34.500,00	0,04
Objetivo:				
10 304 0012	2073 COORD.DAS ATIV.DO PROG.DE VIG.SANITARIA-PVS		718.750,00	0,80
Objetivo:				
10 301 0012	2075 COOD.MANUT. ATIV. DO PROG. SUS-CAPS-CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL		1.115.500,00	1,24
Objetivo: COOD.MANUT. ATIV. DO PROG. SUS-CAPS-CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL				
10 301 0012	2076 COORD.MANUT.ATIV.DO PROG. SUS/CEO-CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS		224.250,00	0,25
Objetivo: COORD.MANUT.ATIV.DO PROG. SUS/CEO-CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS				
10 302 0012	2077 COORD. MANUT. DAS ATIVIDADES DO SAMU-SERVICO DE ATENDIMENTO MOVEL DE URGENCIA		1.886.000,00	2,10
Objetivo: COORD. MANUT. DAS ATIVIDADES DO SAMU-SERVICO DE ATENDIMENTO MOVEL DE URGENCIA				
10 301 0012	2078 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA - NASF		299.000,00	0,33
Objetivo: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA - NASF				
10 301 0012	2079 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PREVINE BRASIL (EX-PMAQ)		172.500,00	0,19
Objetivo: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PREVINE BRASIL				
10 302 0012	2080 MANUT.DAS ATIV.DOS SERV.PUBL.EM SAUDE COM O FMS		5.048.500,00	5,61
Objetivo:				
10 122 0012	2081 MANUT. DAS SERV. DE DIVULGACAO DAS AÇOES DE SAUDE		17.250,00	0,02
Objetivo:				
10 302 0012	2086 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO		2.254.000,00	2,50
Objetivo:				
10 302 0012	2087 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CER - CENTRO DE REABILITAÇÃO		557.750,00	0,62
Objetivo:				

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração e Finanças - em 9 de maio de 2023 às 14:58:55

Total Geral 90.000.000,00

ARTHUR José Albuquerque
GADÉLHA
CONTADOR

VITAL DA COSTA ARAUJO
PREFEITO

		Prefeitura Municipal Araruna Secretaria de Administração e Finanças Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias Demonstrativo da Receita Analítica - Fonte QDR	Exercício: 2024
Cód. Receita	Descrição da Receita	Valor	
1000.00.00.00	Receitas Correntes.	73.816.778,00	
1100.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	542.227,00	
1110.00.00.00	IMPOSTOS	538.202,00	
1112.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio	55.202,00	
1112.50.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	12.651,00	
1112.50.01.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – Principal	12.651,00	
1112.53.00.00	Impostos sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	42.551,00	
1112.53.01.00	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis – Principal	42.551,00	
1114.00.00.00	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	483.000,00	
1114.51.00.00	Impostos sobre Serviços	483.000,00	
1114.51.11.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – Principal	483.000,00	
1120.00.00.00	Taxas	4.025,00	
1121.00.00.00	Taxas Pelo Exercício do Poder de Polícia	3.450,00	
1121.01.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	3.450,00	
1121.01.01.00	Outras Taxas pelo Exercício de Poder de Polícia	575,00	
1121.01.01.03	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização – Principal	2.875,00	
1122.00.00.00	Taxas Pela Prestação de Serviços	575,00	
1122.01.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	575,00	
1122.01.01.01	Outras Taxas Pela Prestação de Serviços	575,00	
1200.00.00.00	Contribuições	345.000,00	
1240.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	345.000,00	
1241.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	345.000,00	
1241.50.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	345.000,00	
1241.50.01.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – Principal	345.000,00	
300.00.00.00	RECETA PATRIMONIAL	966.000,00	
320.00.00.00	Valores Mobiliários	391.000,00	
321.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	391.000,00	
321.01.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	391.000,00	
321.01.01.02	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados – FUNDEB	391.000,00	
3340.00.00.00	Exploração de Recursos Naturais	575.000,00	
3343.01.00.00	Petróleo - Regime de Partilha de Produção	575.000,00	
3343.01.00.00	Outorga dos Serviços de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural - Regime de Partilha de	575.000,00	
3343.01.41.00	Outorga de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural - Regime de Concessão	575.000,00	
1700.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	71.954.351,00	
1710.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	41.266.601,00	
1711.00.00.00	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	28.750.000,00	
1711.51.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	28.738.500,00	
1711.51.11.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal – Principal	25.863.500,00	
1711.51.21.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - Principal	2.875.000,00	
1711.52.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	11.500,00	
1711.52.01.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural – Principal	11.500,00	
1712.00.00.00	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	747.500,00	
1712.52.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	747.500,00	
1712.52.41.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP – Principal	747.500,00	
1714.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	1.101.700,00	
1714.51.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	9.200,00	
1714.51.01.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE – Principal	9.200,00	
1714.52.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	483.000,00	
1714.52.01.02	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE –	483.000,00	
1714.53.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	178.250,00	
1714.53.01.02	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar –	178.250,00	
1714.99.00.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	431.250,00	
1714.99.01.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE – Principal	431.250,00	
1715.00.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da	9.027.500,00	
1715.50.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT	9.027.500,00	
1715.50.01.02	Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da	9.027.500,00	
1716.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	517.500,00	
1716.50.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	517.500,00	
1716.50.01.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS – Principal	517.500,00	
1717.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	1.118.950,00	
1717.99.00.00	Outras Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	1.118.950,00	
1717.99.01.00	Outras Transferências de Convênios da União – Principal	1.118.950,00	
1719.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	3.451,00	
1719.99.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	3.451,00	
1719.99.01.00	Outras Transferências da União – Principal	3.451,00	
1720.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.952.750,00	
1721.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	5.290.000,00	
Cód. Receita	Descrição da Receita	Valor	
1721.50.00.00	Cota-Parte do ICMS	3.758.200,00	
1721.50.01.00	Cota-Parte do ICMS – Principal	3.758.200,00	
1721.51.00.00	Cota-Parte do IPVA	402.500,00	
1721.51.01.02	Cota-Parte do IPVA – Principal	402.500,00	
1721.52.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	2.300,00	
1721.52.01.02	Cota-Parte do IPI - Municípios – Principal	2.300,00	
1721.53.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	34.500,00	
1721.53.01.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – Principal	34.500,00	
1721.98.00.00	Transferências Decorrentes de Participação em Outras Receitas de Impostos dos Estados e do Distrito	1.092.500,00	
1721.98.01.00	Outras Participações na Receita dos Estados – Principal	1.092.500,00	
1724.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	1.017.750,00	
1724.99.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	1.017.750,00	
1724.99.01.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados – Principal	1.017.750,00	
1729.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	2.645.000,00	
1729.99.00.00	Outras Transferências dos Estados e DF	2.645.000,00	
1729.99.01.01	Outras Transferências dos Estados – Principal	2.645.000,00	
1750.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	21.735.000,00	
1751.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de	21.735.000,00	
1751.50.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de	21.735.000,00	
1751.50.01.02	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de	21.735.000,00	
1900.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	9.200,00	
1990.00.00.00	Demais Receitas Correntes	9.200,00	
1999.00.00.00	Outras Receitas Correntes	9.200,00	
1999.99.00.00	Outras Receitas	9.200,00	
1999.99.21.06	Outras Receitas	9.200,00	
2000.00.00.00	Receitas de Capital	506.000,00	
2200.00.00.00	Alienação de Bens	402.500,00	
2220.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis	402.500,00	
2221.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis	402.500,00	
2221.01.00.00	Alienação de Bens Imóveis	402.500,00	
2221.01.01.00	Alienação de Bens Imóveis – Principal	402.500,00	
2400.00.00.00	Transferências de Capital	103.500,00	
2410.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	103.500,00	
2414.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	103.500,00	
9720.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	817.650,00	
9721.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	817.650,00	
9721.50.00.00	Cota-Parte do ICMS	810.750,00	
9721.50.01.00	Cota-Parte do ICMS – Principal	810.750,00	
9721.51.00.00	Cota-Parte do IPVA	5.750,00	
9721.51.01.00	Cota-Parte do IPVA – Principal	5.750,00	
9721.52.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	1.150,00	
9721.52.01.00	Cota-Parte do IPI - Municípios – Principal	1.150,00	
Valor Total:		66.994.978,00	

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração e Finanças - em 9 de maio de 2023 às 15:02:24

ARTHUR José Albuquerque
GADÉLHA
CONTADOR

VITAL DA COSTA ARAUJO
PREFEITO



Prefeitura Municipal Araruna
Secretaria de Administração e Finanças
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Demonstrativo da Despesa do LDO

Exercício: 2024

Cód. Despesa	Descrição da Despesa	Fixada Empenhada	2021	2022	2023	2024	2025	2026
3000.00	DESPESAS CORRENTES		50.349.050,00 52.846.173,50	52.141.622,00 64.282.604,33	63.963.000,00 0,00	74.938.450,00	77.935.988,00	81.053.427,00
3100.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		34.785.000,00 37.511.522,21	39.185.582,00 44.774.956,00	44.502.000,00 0,00	52.592.800,00	54.696.512,00	56.884.372,00
3190.00	Aplicações Diretas		34.785.000,00 37.511.522,21	39.185.582,00 44.774.956,00	44.502.000,00 0,00	52.592.800,00	54.696.512,00	56.884.372,00
3190.04	Contratação por Tempo Determinado		8.826.000,00 10.001.680,49	9.045.184,00 10.900.479,82	9.384.000,00	10.791.600,00	11.223.264,00	11.672.195,00
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		20.046.000,00 20.818.316,20	22.109.914,00 25.858.392,84	27.434.000,00	32.964.600,00	34.283.184,00	35.654.511,00
3190.13	Obrigações Patronais		5.892.000,00 6.691.525,52	8.008.678,00 8.016.083,34	7.679.000,00	8.830.850,00	9.184.084,00	9.551.447,00
3190.92	Despesas de Exercícios Anteriores		21.000,00 0,00	21.806,00 0,00	5.000,00	5.750,00	5.980,00	6.219,00
3200.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		50.000,00 0,00	7.000,00 4.610,86	10.000,00 0,00	11.500,00	11.960,00	12.438,00
3290.00	Aplicações Diretas		50.000,00 0,00	7.000,00 4.610,86	10.000,00 0,00	11.500,00	11.960,00	12.438,00
3290.21	Juros sobre a Dívida por Contrato		50.000,00 0,00	7.000,00 4.610,86	10.000,00	11.500,00	11.960,00	12.438,00
3300.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		15.514.050,00 15.334.651,29	12.949.040,00 19.503.037,47	19.451.000,00 0,00	22.334.150,00	23.227.516,00	24.156.617,00
3350.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		75.000,00 0,00	77.880,00 0,00	21.000,00 0,00	24.150,00	25.116,00	26.121,00
3350.43	Subvenções Sociais		75.000,00 0,00	77.880,00 0,00	21.000,00	24.150,00	25.116,00	26.121,00
3370.00	Transferências a Instituições Multigovernamentais Nacionais		10.000,00 1.000,00	1.385,00 0,00	5.000,00 0,00	5.750,00	5.980,00	6.219,00
3370.41	Contribuições		10.000,00 1.000,00	1.385,00 0,00	5.000,00	5.750,00	5.980,00	6.219,00
3390.00	Aplicações Diretas		15.429.050,00 15.333.651,29	12.869.775,00 19.503.037,47	19.425.000,00 0,00	22.304.250,00	23.196.420,00	24.124.277,00
3390.14	Diárias - Civil		72.000,00 41.070,00	43.115,00 115.765,00	163.000,00	187.450,00	194.948,00	202.746,00
3390.18	Auxílio Financeiro a Estudantes		208.000,00 0,00	215.987,00 81.400,00	300.000,00	345.000,00	358.800,00	373.152,00
3390.19	Auxílio-Fardamento		3.000,00 0,00	3.115,00 0,00	5.000,00	5.750,00	5.980,00	6.219,00
3390.30	Material de Consumo		4.359.000,00	3.539.232,00	5.138.000,00	5.908.700,00	6.145.048,00	6.390.850,00
Cód. Despesa	Descrição da Despesa	Fixada Empenhada	2021	2022	2023	2024	2025	2026
3390.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras (6)(I)		4.259.484,33 22.000,00 23.300,00	6.014.112,00 24.991,00 16.900,00	46.000,00	52.900,00	55.016,00	57.217,00
3390.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		347.000,00 692.816,38	554.244,00 756.912,59	645.000,00	741.750,00	771.420,00	802.277,00
3390.33	Passagens e Despesas com Locomoção		49.000,00 16.031,76	51.641,00 0,00	36.000,00	41.400,00	43.056,00	44.778,00
3390.35	Serviços de Consultoria		443.000,00 227.150,00	241.748,00 131.000,00	206.000,00	236.900,00	246.376,00	256.231,00
3390.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		1.379.050,00 769.803,25	1.088.762,00 1.133.980,00	1.259.000,00	1.447.850,00	1.505.764,00	1.565.995,00
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		6.501.000,00 5.410.479,44	4.654.507,00 8.420.277,48	8.979.000,00	10.291.350,00	10.703.004,00	11.131.124,00
3390.43	Subvenções Sociais		115.000,00 105.000,00	89.995,00 105.000,00	150.000,00	172.500,00	179.400,00	186.576,00
3390.47	Obrigações Tributárias e Contributivas		400.000,00 285.465,67	252.182,00 399.205,40	450.000,00	517.500,00	538.200,00	559.728,00
3390.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas		527.000,00 510.346,55	346.314,00 818.529,96	467.000,00	537.050,00	558.532,00	580.873,00
3390.91	Sentenças Judiciais		805.000,00 2.434.265,81	993.456,00 1.184.144,82	1.175.000,00	1.351.250,00	1.405.300,00	1.461.512,00
3390.92	Despesas de Exercícios Anteriores		87.000,00 347.997,73	497.806,00 9.285,89	35.000,00	40.250,00	41.860,00	43.534,00
3390.93	Indenizações e Restituições		112.000,00 210.440,37	272.680,00 316.524,33	371.000,00	426.650,00	443.716,00	461.465,00
4000.00	DESPESAS DE CAPITAL		8.152.000,00 4.492.301,65	4.770.000,00 11.063.336,43	13.752.000,00 0,00	14.158.800,00	14.725.152,00	15.314.159,00
4400.00	INVESTIMENTOS		7.602.000,00 3.476.365,02	3.895.000,00 9.536.927,40	12.252.000,00 0,00	12.433.800,00	12.931.152,00	13.448.399,00
4490.00	Aplicações Diretas		7.602.000,00 3.476.365,02	3.895.000,00 9.536.927,40	12.252.000,00 0,00	12.433.800,00	12.931.152,00	13.448.399,00
4490.51	Obras e Instalações		5.756.000,00 2.831.073,82	2.802.840,00 6.760.534,63	8.374.000,00	8.089.100,00	8.412.664,00	8.749.171,00
4490.52	Equipamentos e Material Permanente		1.785.000,00 645.291,20	1.028.817,00 2.776.392,77	3.803.000,00	4.258.450,00	4.428.788,00	4.605.940,00
4490.61	Aquisição de Imóveis		61.000,00 0,00	63.343,00 0,00	75.000,00	86.250,00	89.700,00	93.288,00
4600.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		550.000,00 1.015.936,63	875.000,00 1.526.409,03	1.500.000,00 0,00	1.725.000,00	1.794.000,00	1.865.760,00



Prefeitura Municipal Araruna
Secretaria de Administração e Finanças
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Demonstrativo da Despesa do LDO

		Exercício: 2024					
Cód. Despesa	Descrição da Despesa	Fixada Empenhada	2021	2022	2023	2024	2025 2026
4690.00	Aplicações Diretas		550.000,00	875.000,00	1.500.000,00	1.725.000,00	1.794.000,00 1.865.760,00
			1.015.936,63	1.526.409,03	0,00		
4690.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado		550.000,00	875.000,00	1.500.000,00	1.725.000,00	1.794.000,00 1.865.760,00
			1.015.936,63	1.526.409,03			
9000.00	Reserva de Contingência		585.000,00	574.864,00	785.000,00	902.750,00	938.860,00 976.414,00
			0,00	0,00	0,00		
9900.00	Reserva de Contingência		585.000,00	574.864,00	785.000,00	902.750,00	938.860,00 976.414,00
			0,00	0,00	0,00		
9990.00	Reserva de Contingência		585.000,00	574.864,00	785.000,00	902.750,00	938.860,00 976.414,00
			0,00	0,00	0,00		
9990.99	Reserva de Contingência		585.000,00	574.864,00	785.000,00	902.750,00	938.860,00 976.414,00
			0,00	0,00			
Valor Total:		Fixada Empenhada	59.086.050,00 57.338.475,15	57.486.486,00 75.345.940,76	78.500.000,00 0,00	90.000.000,00	93.600.000,00 97.344.000,00

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração e Finanças - em 9 de maio de 2023 as 15:04:43

ARTHUR José Albuquerque
GADÉLHA
CONTADOR

VITAL DA COSTA ARAUJO
PREFEITO



Prefeitura Municipal Araruna
Secretaria de Administração e Finanças
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Demonstrativo da Despesa Analítica - Fonte QDD

Cód. Despesa	Descrição da Despesa	Valor
3000.00	DESPESAS CORRENTES	74.938.450,00
3100.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	52.592.800,00
3190.00	Aplicações Diretas	52.592.800,00
3190.04	Contratação por Tempo Determinado	10.791.600,00
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	32.964.600,00
3190.13	Obrigações Patronais	8.830.850,00
3190.92	Despesas de Exercícios Anteriores	5.750,00
3200.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	11.500,00
3290.00	Aplicações Diretas	11.500,00
3290.21	Juros sobre a Dívida por Contrato	11.500,00
3300.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.334.150,00
3350.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	24.150,00
3350.43	Subvenções Sociais	24.150,00
3370.00	Transferências a Instituições Multigovernamentais Nacionais	5.750,00
3370.41	Contribuições	5.750,00
3390.00	Aplicações Diretas	22.304.250,00
3390.14	Diárias - Civil	187.450,00
3390.18	Auxílio Financeiro a Estudantes	345.000,00
3390.19	Auxílio-Fardamento	5.750,00
3390.30	Material de Consumo	5.908.700,00
3390.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras (6)(f)	52.900,00
3390.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	741.750,00
3390.33	Passagens e Despesas com Locomoção	41.400,00
3390.35	Serviços de Consultoria	236.900,00
3390.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.447.850,00
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.291.350,00
3390.43	Subvenções Sociais	172.500,00
3390.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	517.500,00
3390.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	537.050,00
3390.91	Sentenças Judiciais	1.351.250,00
3390.92	Despesas de Exercícios Anteriores	40.250,00
3390.93	Indenizações e Restituições	426.650,00
4000.00	DESPESAS DE CAPITAL	14.158.800,00
4400.00	INVESTIMENTOS	12.433.800,00
4490.00	Aplicações Diretas	12.433.800,00
4490.51	Obras e Instalações	8.089.100,00
4490.52	Equipamentos e Material Permanente	4.258.450,00
4490.61	Aquisição de Imóveis	86.250,00
4600.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.725.000,00
4690.00	Aplicações Diretas	1.725.000,00
4690.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado	1.725.000,00
9000.00	Reserva de Contingência	902.750,00
9900.00	Reserva de Contingência	902.750,00
9990.00	Reserva de Contingência	902.750,00
9990.99	Reserva de Contingência	902.750,00
Valor Total:		90.000.000,00

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração e Finanças - em 9 de maio de 2023 as 15:03:04

ARTHUR José Albuquerque
GADÉLHA
CONTADOR

VITAL DA COSTA ARAUJO
PREFEITO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO